

Gestão 2022-2024

Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional
Paulo César Zeni
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Legislativo
Romão Avila Milhan Junior
Corregedor-Geral do Ministério Público
Silvio Cesar Maluf
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Ouvidor do Ministério Público
Renzo Siuffi
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Camila Augusta Calarge Doreto
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sergio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safrader</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siuffi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sergio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Junior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 12 às 19 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: caodh@mpms.mp.br



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3841/2023-PGJ, DE 12.7.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear Taila Braga Rosemberg para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, na Promotoria de Justiça de Porto Murtinho.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 3882/2023-PGJ, DE 13.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Revogar, a partir de 5.7.2023, a Portaria nº 581/2023-PGJ, de 7.2.2023, que designou a servidora Fernanda Fabrini Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnica II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 3ª Promotoria de Justiça de Paranaíba; e tornar sem efeito a Portaria nº 3833/2023-PGJ, de 11.7.2023.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3888/2023-PGJ, DE 13.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar a servidora Juliana Santos Amaral, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Cassilândia, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 72ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, mediante acesso remoto aos sistemas informatizados, no período de 27.6 a 24.9.2023, em razão do afastamento da servidora Thallyta Iflan da Cunha Barbeto, Assessora Jurídica.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa



PORTARIA Nº 3889/2023-PGJ, DE 13.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Designar o servidor Flávio Cesar de Pauli, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado na Promotoria de Justiça de Terenos, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na Promotoria de Justiça de Anastácio, mediante acesso remoto aos sistemas informatizados, a partir de 29.5.2023, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da mesma data, as Portaria nºs 3545/2022-PGJ, de 18.7.2022 e 2867/2023-PGJ, de 5.6.2023.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3789/2023-PGJ, DE 10.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder aos servidores do Quadro do Ministério Público Estadual abaixo nominados o pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 33, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, bem como do artigo 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Resolução nº 8/2012-PGJ, de 4.4.2012:

SERVIDOR(A)	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
Armenia Rodrigues da Silva	5	13.6.2023
Everaldo Almeida dos Santos	5	23.6.2023
Rosane Cypriano Roriz	5	23.6.2023

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3808/2023-PGJ, DE 11.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas à servidora Larissa Almada Feitosa Borges por meio da Portaria nº e-247/2022-PGJ, de 14.3.2022, com suas modificações, que seriam usufruídas no período de 14 a 23.6.2023, a serem usufruídas no período de 11 a 20.9.2023, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3809/2023-PGJ, DE 11.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas ao servidor Nadson Matheus Borges por meio da Portaria nº e-209/2022-PGJ, de 7.3.2022, com suas modificações, que seriam usufruídas no período de 12 a 21.6.2023, a serem usufruídas no período de 11 a 20.9.2023, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA N° 3810/2023-PGJ, DE 11.7.2023**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução n° 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas ao servidor Edvaldo Ferreira Lima por meio da Portaria n° e-1388/2021-PGJ, de 10.11.2021, com suas modificações, que seriam usufruídas no período de 17 a 26.7.2023, a serem usufruídas no período de 8 a 17.1.2024, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução n° 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA N° 3813/2023-PGJ, DE 11.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução n° 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Alterar as férias concedidas à servidora Arielle Silva Steiner por meio da Portaria n° e-867/2022-PGJ, de 18.7.2022, com redação dada pela Portaria n° 1458/2023-PGJ, de 28.3.2023, de forma que, onde consta “de 3 a 12.7.2024”, passe a constar “de 3 a 12.7.2023”, nos termos do artigo 9º da Resolução n° 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA N° 3815/2023-PGJ, DE 11.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução n° 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas à servidora Nathalia Santa Catharina Poester por meio da Portaria n° e-78/2023-PGJ, de 30.1.2023, que seriam usufruídas no período de 14 a 23.6.2023, a serem usufruídas no período de 6 a 15.11.2023, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução n° 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA N° 3816/2023-PGJ, DE 11.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução n° 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 19.6.2023, as férias da servidora Michele Menegat concedidas por meio da Portaria n° e-154/2023-PGJ, de 6.2.2023, com redação dada pela Portaria n° 3377/2023-PGJ, de 26.6.2023, nos termos do artigo 11 da Resolução n° 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, a serem usufruídas no período de 8 a 12.1.2024.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº 3817/2023-PGJ, DE 11.7.2023**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 27.6.2023, as férias da servidora Lucilene Spolladore Schuhmann concedidas por meio da Portaria nº e-940/2022-PGJ, de 8.8.2022, com redação dada pela Portaria nº 3368/2023-PGJ, de 23.6.2023, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, a serem usufruídas no período de 10 a 13.7.2023.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3818/2023-PGJ, DE 11.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas ao servidor João Augusto Grecco Peloso por meio da Portaria nº e-280/2023-PGJ, de 15.3.2023, que seriam usufruídas no período de 3 a 12.7.2023, a serem usufruídas no período de 19 a 28.2.2024, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3822/2023-PGJ, DE 11.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas à servidora Rosilaine Bertulino dos Santos por meio da Portaria nº e-72/2023-PGJ, de 24.1.2023, com redação dada pela Portaria nº 2166/2023-PGJ, de 4.5.2023, que seriam usufruídas no período de 17 a 26.7.2023, a serem usufruídas no período de 16 a 25.10.2023, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA Nº 3825/2023-PGJ, DE 11.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 4.7.2023, as férias da servidora Mayara Vaz Cardeal Lima concedidas por meio da Portaria nº e-1456/2022-PGJ, de 11.11.2022, com redação dada pela Portaria nº 599/2023-PGJ, de 8.2.2023, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, a serem usufruídas no período de 18 a 26.9.2023.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA N° 3826/2023-PGJ, DE 11.7.2023**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Alterar as férias concedidas ao servidor Rodrigo Peixoto Santos por meio da Portaria nº e-1161/2022-PGJ, de 7.10.2022, com suas modificações, que seriam usufruídas no período de 20 a 29.11.2023, a serem usufruídas no período de 4 a 13.9.2023, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA N° 3881/2023-PGJ, DE 13.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 21.7.2023, as férias da servidora Beatriz Almeida Ribeiro, concedidas por meio da Portaria nº 6132/2022-PGJ, de 6.12.2022, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, a serem usufruídas no período de 2 a 7.10.2023.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA N° 3884/2023-PGJ, DE 13.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Conceder férias regulamentares à servidora Rita de Cassia Figueiredo de Mello, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a serem usufruídas nos períodos de 28.8 a 6.9.2023 e de 8 a 17.1.2024, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário no período de 11 a 20.9.2023, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14 e 15 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, e do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.964, de 23.12.2004, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

PORTARIA N° 3885/2023-PGJ, DE 13.7.2023

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

R E S O L V E :

Alterar as férias concedidas ao servidor Silvio Cesar Siravegna por meio da Portaria nº e-1619/2022-PGJ, de 7.12.2022, de forma que, onde consta “de 17 a 26.7.2023”, passe a constar “de 28.8 a 6.9.2023”, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**CONSELHO SUPERIOR****AVISO Nº 043/2023/SCSMP**

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dá conhecimento aos interessados da existência da promoção de arquivamento dos autos abaixo relacionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias querendo, apresentem razões escritas, peças informativas ou documentos que serão a estes juntados:

- 1) Inquérito Civil nº 06.2018.00000645-3** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Jose da Cruz - Assunto: Apurar eventuais irregularidades ambientais na conservação do solo, reserva legal a recompor e degradação de área em APP, nas Fazendas Santa Cruz e Boa Esperança, de propriedade de José da Cruz. (IC nº 10/2017, migrado para o sistema SAJMP).
- 2) Inquérito Civil nº 06.2018.00001617-3** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Fazenda Piuva, Paulo Simões de Lima - Assunto: Apurar dano ambiental causado no imóvel Fazenda Piuva de propriedade de Paulo Simões de Lima e Outra, as margens do Rio Apa.
- 3) Inquérito Civil nº 06.2018.00003471-6 (Sigiloso)** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Cassilândia.
- 4) Inquérito Civil nº 06.2019.00000442-6** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridas: ALEG Transportes E Locação De Veículos e a Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS - Assunto: Apurar supostas irregularidades nos Pregões Presenciais nº 052/2018 e 53/2018 - Processo nº 105/2018 e 106/2018, visando a contratação de empresa para a locação de van para transporte de pacientes.
- 5) Inquérito Civil nº 06.2019.00000557-0** - 7ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas - Requerente: Denúncia anônima (Patrimônio Público) - Requerido: Edgar Barbosa dos Santos - Assunto: Apurar denunciada ilegalidade em contrato firmado, sem licitação, pela Prefeitura de Selvíria com empresa de ônibus TransFavaro para a prestação de transporte escolar.
- 6) Inquérito Civil nº 06.2020.00000639-0** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Cassilândia - Requerente: Denunciante anônimo - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a regularidade do pagamento de diárias a vereadores da comarca de Cassilândia-MS, com relação ao período de 2019 a fevereiro de 2020.
- 7) Inquérito Civil nº 06.2020.00001278-1** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Genilson Peres Sanches - Assunto: Analisar a construção de deck's nas margens do Rio Formoso, mais precisamente na propriedade denominada Recanto Santos.
- 8) Inquérito Civil nº 06.2021.00000229-8 (Sigiloso)** - 7ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas.
- 9) Inquérito Civil nº 06.2021.00000473-0** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar supostos atos de usurpação de funções dos membros da Procuradoria do Município de Coxim, assédio moral e supostos atos de improbidade daí decorrentes.
- 10) Inquérito Civil nº 06.2021.00000489-6** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Angélica - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Rocco Latronico - Assunto: Apurar o déficit de 41,52 hectares em área de Reserva Legal e eventuais processos erosivos e déficit em Área de Preservação Permanente na Fazenda São João, em Angélica, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 012/2020 CEIPPAM/LASANGE - UEMS (Programa SOS Rios Projeto Córrego Engano).
- 11) Inquérito Civil nº 06.2021.00000691-7 (Sigiloso)** - 4ª Promotoria de Justiça da Saúde da comarca de Três Lagoas. **Advogado: Paulo Roberto Prado Franchi, OAB/SP nº 201474.**
- 12) Inquérito Civil nº 06.2021.00000905-8** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Fundação Neotrópica do Brasil - Bonito/MS - Requerido: Enoir Canepa Penajo - Assunto: Apurar desmatamento de 3,655 hectares em área de vegetação nativa, na Fazenda Vista Alegre, em Bonito, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 002/2020 NUGEO.
- 13) Inquérito Civil nº 06.2021.00001126-4** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Edson Lopes Ferreira - Assunto: Analisar Laudo Técnico nº 166/21/NUGEO (Programa DNA Ambiental) que informou o desmatamento de 4,72 hectares em área Reserva Legal, na Fazenda Santa Luiza, em Bonito/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente.
- 14) Inquérito Civil nº 06.2021.00001302-9 (Sigiloso)** - 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Coxim.
- 15) Inquérito Civil nº 06.2022.00000487-8** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista -



Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Fazenda Seriema, Gustavo Morais Pereira - Assunto: Apurar exploração de 200 hectares de vegetação nativa, ocorrido na fazenda Seriema, em Bela Vista/MS, detectados pelo Relatório 043/2º GPMA/BPMA.

16) Inquérito Civil nº 06.2022.00000892-0 (Sigiloso) - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Batayporã.

17) Inquérito Civil nº 06.2022.00001326-6 - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Agropecuária Laudejá Ltda, Leôncio de Souza Brito Filho - Assunto: Apurar desmatamento de 3,25 hectares em área declarada como Reserva Legal e Consolidada, em regeneração natural há pelo menos 15 anos, integrante do Bioma Mata Atlântica, na fazenda Laudeja, em Bonito/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico nº 372/22/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

18) Inquérito Civil nº 06.2023.00000054-2 - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Fazenda Maria Angelica, Marino Delgado - Assunto: Apurar suposto dano ambiental constatado na propriedade denominada fazenda Maria Angelica em Bela Vista/MS, sendo desmatamento de 9,33 hectares de vegetação nativa em área proposta para reserva legal, conforme Parecer nº 65/22/NUGEO bem como Relatório nº 025/2GPMA/BPMA/2022.

19) Inquérito Civil nº 06.2023.00000370-6 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Batayporã - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Companhia Elétrica de São Paulo - CESP - Assunto: Apurar possíveis danos ambientais e de ordem coletiva cometidos pela Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta, pertencente à Companhia Elétrica de São Paulo - CESP, após a abertura de suas comportas.

20) Inquérito Civil nº 06.2023.00000371-7 - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Empresa Consórcio Contorno de Três Lagoas em parceria com as empreiteiras Engenex Construções e S.A. Paulista - Assunto: Apurar possível dano ambiental por suposta captação de água sem autorização no córrego Gigante e afluente do córrego Palmito, localizado na BR-262, KM 25.5, sentido Três Lagoas-Campo Grande.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do MP

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS NA 11ª SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL INICIADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023.

2. Ordem do dia:

2.1. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:

2.1.1. RELATORA-CONSELHEIRA IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI:

1. Inquérito Civil nº 06.2017.00000632-7

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina

Requerente: Gervanil Pereira da Silva

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades relacionadas com a carga horária e lotação de servidores públicos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Andradina.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE NOVA ANDRADINA - APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ACATADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Compulsando os autos, verifica-se que não há elementos



nos autos que demonstrem a prática de atos de improbidade administrativa pela gestão municipal de Nova Andradina. Por outro lado, após a intervenção ministerial, constatou-se que o Município acatou a recomendação expedida pela Promotoria de Justiça, a fim de regularizar a situação das remoções de servidores entre as secretarias, que estavam em desacordo com a legislação pertinente. 2. Esgotadas todas as diligências, conclui-se que não subsistem fundamentos para a continuidade das investigações ou instauração de ação judicial cabível. 3. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00000790-8

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Dourados, Eduardo Arteiro Marcondes, Murilo Zauith, Silvia Regina Bosso Souza e Sebastião Nogueira Faria

Assunto: Apurar eventual irregularidade no pagamento de plantões, sem previsão legal, ao servidor municipal Eduardo Arteiro Marcondes.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE DOURADOS - APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PLANTÕES PELO MUNICÍPIO DE DOURADOS SEM PREVISÃO LEGAL - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - EFETIVA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO SERVIDOR - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se que não restou comprovado o elemento subjetivo doloso necessário para a caracterização de improbidade administrativa pelos agentes envolvidos. Ademais, restando comprovado que o requerido efetivamente prestou serviços à Administração Pública Municipal, não há que se falar em enriquecimento ilícito. 2. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00003494-9

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Aquidauana

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Trans Delta Transportadora Ltda.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na construção de estrada em área de preservação permanente na Fazenda Santa Ana, localizada no Distrito de Piraputanga, no Município de Aquidauana.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE AQUIDAUANA - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA FAZENDA SANTA ANA, SITUADA EM PIRAPUTANGA - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - ELABORAÇÃO DE PRADE E INSCRIÇÃO DA PROPRIEDADE NO CAR - IRREGULARIDADES SANADAS PELO REQUERIDO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se que o objeto do feito está esgotado, porquanto foram adotadas as medidas preventivas e corretivas previstas no Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRADE, inexistindo outras providências a serem adotadas no presente procedimento. 2. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

4. Inquérito Civil nº 06.2019.00000540-3

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Rio Negro

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Rochedo

Assunto: Apurar os motivos do déficit de vagas para atendimento de crianças no Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, do Município de Rochedo, bem como adotar providências para saná-lo.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE RIO NEGRO - APURAR OS MOTIVOS DO DÉFICIT DE VAGAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ - MUNICÍPIO DE ROCHEDO - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO MUNICÍPIO - AMPLIAÇÃO DAS VAGAS - IRREGULARIDADES SANADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Compulsando os autos, verifica-se que o Município de Rochedo adotou as medidas necessárias para sanar a problemática do déficit no atendimento de crianças no Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, por meio da ampliação gradativa das vagas, tendo como meta garantir o atendimento de 100% das crianças de 01 (um) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, até o ano de 2024. 2. Promoção de arquivamento homologada.



Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

5. Inquérito Civil nº 06.2019.00000646-8

1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Paranaíba

Requerente: Câmara Municipal de Paranaíba

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível abusividade com relação ao valor de comercialização de combustíveis de combustíveis em Paranaíba.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE PARANAÍBA - APURAR POSSÍVEL ABUSIVIDADE COM RELAÇÃO AO VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM PARANAÍBA - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Compulsando os autos, verifica-se que não restou comprovada a ocorrência de abusos nos preços dos combustíveis comercializados no Município de Paranaíba, inexistindo fundamentos para a continuidade das diligências ou instauração de ação judicial cabível. 2. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

6. Inquérito Civil nº 06.2021.00001116-4

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bodoquena

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no Pregão Presencial nº 02/2021, realizado pelo Município de Bodoquena/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE MIRANDA - APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BODOQUENA -DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZEM A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA- PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se não há fundamentos para a continuidade das diligências ou ajuizamento de ação judicial cabível, porquanto não há elementos nos autos que demonstrem a ocorrência de conluio, superfaturamento ou outras irregularidades que configurem a prática de atos de improbidade administrativa na execução do Pregão Presencial nº 02/2021 pelo Município de Bodoquena. 2. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

7. Inquérito Civil nº 06.2021.00001391-8

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Aquidauana

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Prefeitura Municipal de Aquidauana

Assunto: Coletar informações, subsídios e elementos de convicção acerca de possível dano ambiental na área na qual eram depositados os resíduos sólidos do Município de Aquidauana/MS sem o devido tratamento.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - MEIO AMBIENTE - COMARCA DE AQUIDAUANA - COLETAR INFORMAÇÕES ACERCA DE POSSÍVEL DANO AMBIENTAL NA ÁREA ONDE ERAM DEPOSITADOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, SEM O DEVIDO TRATAMENTO - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO MUNICÍPIO - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Compulsando os autos, verifica-se que o Município de Aquidauana adotou as medidas necessárias para promover a recuperação ambiental das áreas onde estão situados os antigos lixões, por meio da elaboração de um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRADE. 2. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

8. Inquérito Civil nº 06.2022.00000020-5

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: JGE Administradora de Bens S/A



Assunto: Apurar desmatamento de 111,15 hectares na Fazenda Liberdade - Parte 3, no município de Alcinópolis/MS.
EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - MEIO AMBIENTE - COMARCA DE COXIM - APURAR DESMATAMENTO DE 111,15 HECTARES NA FAZENDA LIBERDADE, PARTE 3 - MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - REALIZAÇÃO DE VISTORIA *IN LOCO* PELA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se que não foram constatadas as irregularidades que ensejaram a instauração do presente procedimento, haja vista que a Polícia Militar Ambiental constatou que a supressão vegetal ocorrida na Fazenda Liberdade - Parte 3 encontra-se abrangida pela Autorização Ambiental nº 001/2021, expedida pelo IMASUL em 23/03/2021. 2. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

9. Inquérito Civil nº 06.2022.00000093-8

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Pedro Gomes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Wanilton Rogério Gonçalves, Laércio Carlos Gonçalves, Humberto William Gonçalves, Luciana Suassuna de Moraes Gonçalves e Sueli Campo da Silva

Assunto: Apurar desmatamento de 1,00 hectare em área de Reserva Legal, na Fazenda Santa Bárbara, em Pedro Gomes/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico nº 149/21/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - MEIO AMBIENTE - COMARCA DE PEDRO GOMES - APURAR DESMATAMENTO DE 1,00 HECTARE EM ÁREA DE RESERVA LEGAL NA FAZENDA SANTA BÁRBARA - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DESMATE REALIZADO FORA DA RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Compulsando os autos, verifica-se que as irregularidades apontadas não se configuraram, uma vez que restou comprovado que a atividade realizada na propriedade é isenta de licenciamento ambiental, nos termos da Resolução SEMADE nº 9, de 13 de maio de 2015, sendo que a área desmatada não abrange APP e/ou reserva legal. 2. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

10. Inquérito Civil nº 06.2022.00000192-6

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Camapuã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Mauro Leandro Pontes

Assunto: Apurar eventual degradação de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, ocorrida na Fazenda Saltinho, localizada em Figueirão, de propriedade de Mauro Leandro Pontes, conforme Ofício nº 085/2021/2ºGPMA/2ºPEL/6ªCIA/BPMA.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE CAMAPUÃ - APURAR EVENTUAL DEGRADAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA FAZENDA SALTINHO - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - DANO AMBIENTAL DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 03 DO CSMP - ADOÇÃO DE MEDIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL E APURAÇÃO DOS FATOS NA SEARA CRIMINAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se que o dano ambiental constatado na propriedade é de menor potencial ofensivo, portanto, passível de aplicação do Enunciado nº 03 do CSMP. Além disso, foram adotadas medidas para a reparação do dano pelo órgão ambiental competente, por meio da cominação de multa, bem como a apuração dos fatos em âmbito criminal. 2. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

11. Inquérito Civil nº 06.2022.00000341-3

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Camapuã

Requerente: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã

Requerido: Município de Camapuã

Assunto: Apurar eventual irregularidade no serviço de cascalhamento das vias urbanas e na má conservação das estradas rurais por parte do Município de Camapuã.



EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE CAMAPUÃ - APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO SERVIÇO DE CASCALHAMENTO DAS VIAS URBANAS E MÁ CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - ADOÇÃO DE MEDIDAS PELO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Após a intervenção ministerial, constatou-se que o Município tem adotado medidas de recuperação e conservação das vias rurais e urbanas. Por outro lado, verifica-se que não há elementos nos autos que demonstrem a prática de atos de improbidade administrativa pelo Município de Camapuã. 2. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui.

2.1.2. RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:

1. Procedimento Preparatório nº 06.2023.0000048-6

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Anônimo

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual irregularidade na contratação de Empresa especializada em Serviço de Anestesia, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE (MS) - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANESTESIA - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - DOLO NÃO COMPROVADO - AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CARACTERIZADO - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCALIZATÓRIO - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em razão de denúncia apócrifa, o qual tem por objetivo apurar supostas irregularidades na contratação de empresa especializada em Serviço de Anestesia realizada pelo Hospital Regional, referentes à dispensa de licitação (Contrato de Compra Direta n. 247/2022 Processo n. 17/007.556/2022). Entretanto, não existem controvérsias a serem sanadas no feito, haja vista que os aspectos elencados na portaria inaugural foram devidamente averiguados e indicaram a inexistência de irregularidades no processo licitatório, tendo a contratação questionada ocorrido mediante dispensa de licitação em conformidade com as hipóteses de cabimento, diante da situação emergencial do término de contrato e necessidade de continuidade das cirurgias. Outrossim, não houve qualquer indício de enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou outra conduta que pudesse classificar como ímprobo nos termos da Lei n. 8.429/19921. Portanto, não se vislumbrou nos autos lesão aos princípios basilares da administração pública, inexistindo motivos para o prosseguimento do feito. Outrossim, a Promotoria de Origem instaurou Procedimento Administrativo no 09.2023.00003850-6 no SAJ/MP para acompanhamento da situação fática, sendo que a homologação do arquivamento se afigura de rigor.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Antonio Siufi Neto.

2. Inquérito Civil nº 06.2019.00000491-5

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Cassilândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Luciano da Silva Santos

Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa consistente na percepção de diárias indevidas ao servidor público municipal, Luciano da Silva Santos, tendo em vista a localização no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cassilândia, detalhamento de empenho cuja irregularidades tornaram-se evidenciadas.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASSILÂNDIA (MS) - APURAÇÃO DE RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - IRREGULARIDADES COMPROVADAS - AUSÊNCIA DE DOLO - REALIZAÇÃO DE TAC TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - ATUAÇÃO MINISTERIAL COM RESOLUTIVIDADE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possível prática de ato de improbidade administrativa consistente na percepção de diárias indevidas ao servidor público municipal Luciano da Silva Santos, tendo em vista a localização no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cassilândia de detalhamento de empenho cuja irregularidades tornaram-se evidenciadas. Comprovadas as irregularidades, não restou verificada qualquer conduta lesiva ou dolo apto à continuidade investigações, o que demonstram que as diligências cabíveis ao caso em comento estão esgotadas. Insta salientar que o investigado, visando declarar ausência de má-fé, voluntariamente se obrigou à assinatura de TAC fixando a devolução do valor



recebido indevidamente, equivalente a R\$ 2.366,29 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), em favor do Município de Cassilândia, mediante desconto direto de sua folha de pagamento. Desse modo, denota-se que as medidas encetadas pelo órgão de execução surtiram efeito no sentido de obrigar o investigado a realizar a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida. Outrossim, o artigo 3º da Resolução nº 005/CPJ/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça passou a prever a possibilidade de instauração de Procedimentos Administrativos para acompanhamentos de TAC celebrados no bojo dos Inquéritos Cíveis ou de Procedimentos Preparatórios, o qual foi registrado sob o nº 09.2023.00004130-0 no sistema SAJ/MP, possibilitando assim o arquivamento dos autos principais, razão pela qual deve ser homologada a Promoção de Arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Antonio Siufi Neto.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00001556-3

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Chácara Poção, espólio de Edmundo Benites Nunes, Eliete Nunes Silveira

Assunto: Apurar dano ambiental causado no imóvel Chácara Poção de propriedade do espólio de Edmundo Benites Nunes, as margens do Rio Apa.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELA VISTA (MS) - MEIO AMBIENTE - APURAR EXISTÊNCIA DE DANOS AMBIENTAS - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL - ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE PRADE - ATUAÇÃO MINISTERIAL COM RESOLUTIVIDADE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. O Inquérito Civil em epígrafe foi instaurado para apurar dano ambiental causado no imóvel Chácara Poção de propriedade do espólio de Edmundo Benites Nunes, a partir de irregularidades aquilatadas no diagnóstico ambiental das propriedades que margeiam o Rio Apa, realizado em 15.10.2014, pela empresa DMTR Engenharia (fls. 03/32). Restou comprovado nos autos que inexistiu dano ambiental que imponha sua recomposição no imóvel rural investigado, uma vez que as irregularidades constadas na origem foram integralmente solucionadas no decorrer do Inquérito Civil, eis que o Relatório de Vistoria 03/2023 (fls. 139/142) da Polícia Militar Ambiental concluiu que as áreas de reserva legal e preservação permanente estão demarcadas e preservadas. Além disso, os proprietários realizaram a inscrição do referido imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) estando regularizada sua situação ambiental, conforme as novas exigências do Código Florestal em vigor (artigo 18, §4º). Assim, considerando que inexistem danos ambientais a serem perseguidos, torna-se de rigor a homologação da promoção de arquivamento, conforme Enunciado nº 10, do Conselho Superior do Ministério Público.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Antonio Siufi Neto.

4. Inquérito Civil nº 06.2018.00000467-7

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto Apurar a legalidade nos procedimentos referentes a licitação promovida pelo Município de Bonito a fim de contratar empresa para organizar as festividades do Carnaval de 2018 desta cidade.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO (MS) - APURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DILIGÊNCIAS ESGOTADAS - CONSTITUIÇÃO DE PROVAS A CONTRARIO SENSU - OBTENÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NÃO COMPROVADA - DOLO NÃO COMPROVADO - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CARACTERIZADO - INEXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA TUTELA COLETIVA DO PARQUET - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar a legalidade nos procedimentos referentes à licitação promovida pelo Município de Bonito a fim de contratar empresa para organizar as festividades do Carnaval do ano de 2018, havendo suspeita de superfaturamento no valor da dispensa de licitação para contratação da banda APK, onde surgiu a indagação acerca de potencialmente ter sido referida banda beneficiada com voucher da própria prefeitura para se hospedar na pousada do Jota, assim como para abastecimento do ônibus da banda no posto que já fornecia combustível para a Prefeitura de Bonito. Ocorre que, findas as diligências úteis à instrução do procedimento, não restaram comprovadas as obtenções de vantagens pecuniárias indevidas, na realidade comprovou-se que as movimentações bancárias dos investigados confirmaram valores constantes do processo de inexigibilidade realizado pelo Município de Bonito, bem como que a banda investigada não ficou hospedada ilegalmente custas do Município, depois, segundo a testemunha (gerente do posto de combustível), houve o



pagamento do abastecimento por pessoa física. Nesse senda, ante a ausência de comprovação de danos ao erário que ensejassem o ajuizamento de eventual ação de ressarcimento, inexistente fundamento para o prosseguimento das investigações neste inquérito civil, ou mesmo para a propositura de ação civil pública. Destarte, em atenção ao art.26, caput, da Resolução 15/2007- PGJ do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, esgotado o objeto do feito, tem-se que o arquivamento é medida que se impõe. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Antonio Siufi Neto.

5. Inquérito Civil nº 06.2018.00002760-4

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Deodápolis

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Deodápolis/MS

Assunto: Apurar eventual irregularidade ocorrida nos contratos administrativos 2015050000/2015 e nº 2015047400/2015 da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, conforme noticiado pela Manifestação nº 11.2018.00002440-6 encaminhada pela Ouvidoria do MPMS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEODÁPOLIS (MS) – DENÚNCIA ANÔNIMA - APURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - IRREGULARIDADES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DILIGÊNCIAS ESGOTADAS - OBRAS FINALIZADAS - OBTENÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NÃO COMPROVADA - DOLO NÃO COMPROVADO - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CARACTERIZADO - INEXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA TUTELA COLETIVA DO PARQUET - ATUAÇÃO MINISTERIAL COM RESOLUTIVIDADE - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. Trata-se de Inquérito Civil, inicialmente instaurado para apurar eventual irregularidade ocorrida nos contratos administrativos de nº 2015050000/2015 e nº 2015047400/2015 da Prefeitura Municipal de Deodápolis (MS), conforme noticiado pela Manifestação nº 11.2018.00002440-6 encaminhada pela Ouvidoria do MPMS, a qual indicava fraudes na execução de contratos administrativos, especificamente pelo não fornecimento de 2.000 metros cúbicos de cascalho bruto para realização de obras de cascalhamento das ruas do Conjunto Habitacional Santa Terezinha e no Conjunto Habitacional João Paulo II, ambos localizados na sede do Município de Deodápolis (MS) e no Distrito de Presidente Castelo, pela importância de R\$ 79.000,00, em razão do Contrato Administrativo nº 30/2018 firmado entre o Município de Deodápolis (MS) e a empresa Edivaldo de Siqueira Eireli ME, bem como a suposta ausência de prestação de serviço com uma máquina escavadeira hidráulica por 375 horas, contratada pelo Município de Deodápolis/MS com a empresa Schueroff e Siqueira Ltda ME. Ocorre que, findas as diligências úteis à instrução do procedimento, não houve comprovação, de maneira minimamente suficiente, qualquer irregularidades nos processos licitatórios objetos da presente à verossimilhança exigida pelo ordenamento pátrio, ou mesmo, qualquer outra conduta que pudesse ser classificada como ímproba nos termos da Lei n. 8.429/1921, de forma que uma ação civil por ato de improbidade administrativa restaria destituída de fundamentos. Destarte, diante da ausência de justa causa a sustentar o presente procedimento face a efetiva entrega das obras e comprovada prestação de serviço com uma máquina escavadeira hidráulica por 375 horas contratada pela municipalidade e considerando a atuação ministerial com resolutividade no sentido de exigir a adoção de novas medidas pela Administração local para a melhoria da atividade de fiscalização dos contratos administrativos. Por todo o exposto, em atenção ao art.26, caput, da Resolução 15/2007- PGJ do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, esgotado o objeto do feito, tem-se que o arquivamento é medida que se impõe. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Antonio Siufi Neto.

6. Inquérito Civil nº 06.2019.00000022-0

42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Campo Grande

Assunto: Apurar a degradação ambiental na nascente do Córrego Coqueiro e na sua respectiva área de preservação permanente inserida no imóvel pertencente ao Município de Campo Grande e matriculado sob o nº 182.342.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE (MS) - MEIO AMBIENTE - CÓRREGO COQUEIRO -ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - ELABORAÇÃO DE PRAD - EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTODAS CONDICIONANTES DENTRO DOS PRAZOS DE EXEÇÃO FIXADOS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. O Inquérito Civil em epígrafe foi instaurado para apurar degradação ambiental em nascente do Córrego Coqueiro e sua respectiva área de preservação



permanente, situada no quadrilátero formado pelas Ruas Getuliana, Panoia, Antônio Flavio Coimbra Mota e Av. Alexandre Herculano (Anel Rodoviário), verificando-se que o local se trata de área pública cadastrada em nome do Município de Campo Grande Inscrição Imobiliária: 03580050025 03580050017 e matriculado sob nº 182.342. Compulsando-se os autos, denota-se que não há justa causa para a continuidade do presente procedimento, eis que a SEMADUR apresentou o cronograma de execução das medidas restaurativas envolvendo o Córrego Coqueiro e a APP em área urbana. Isso porque, da análise do último Relatório de Monitoramento do PRADA, constata-se inegável evolução em relação à primeira vistoria que deu ensejo ao presente, bem como a Área de Preservação Permanente, se encontra em processo evolutivo, cumprindo o cronograma de execução do PRADA apresentado. Além disso, verifica-se que a Exma. Promotora de Justiça informou em sede de Promoção de Arquivamento, a instauração de Procedimento Administrativo de nº 09.2023.00003706-2 para fiscalizar o cumprimento do PRADA. Logo, em caso de eventual inobservância das condições ou do cronograma aprovado será realizada a imediata comunicação ao Ministério Público, visando à adoção de providências cabíveis à espécie. Por tais razões, conclui-se pela falta de plausibilidade para a manutenção do presente feito, devendo ser homologada a promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Antonio Siuffi Neto.

2.1.3. RELATOR-CONSELHEIRO EVALDO BORGES RODRIGUES DA COSTA:

1. Inquérito Civil nº 06.2021.00000422-0

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Pedro Gomes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Paulo Sergio Marcket de Lima

Assunto: Apurar desmatamento possivelmente ilegal de 1,41 hectares em áreas de Reserva Legal, remanescente de vegetação nativa e consolidada, ocorridos na “Fazenda Sabonete”, em Pedro Gomes/MS, conforme Parecer Nugeo nº 22/21 (Programa DNA Ambiental).

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO GOMES/MS - APURAÇÃO DE DESMATAMENTO POSSIVELMENTE ILEGAL DE 1,41 HECTARES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL, REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA E CONSOLIDADA, OCORRIDO NA “FAZENDA SABONETE” - FORMALIZAÇÃO DE TAC - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00003996-0 PARA ACOMPANHAMENTO DO TAC - RESOLUÇÃO Nº 005/CPJ/2015 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. No curso do procedimento, verifica-se que o "Termo de Ajustamento de Conduta" celebrado às fls. 198/205, está em conformidade com as exigências da Resolução nº 15/2007-PGJ, restando apenas o seu acompanhamento e fiscalização, inexistindo outras medidas a serem adotadas dentro do presente procedimento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

2. Inquérito Civil nº 06.2023.00000088-6

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e Gabriela Peckelhoff de Oliveira

Assunto: Apurar a suposta nomeação ilícita da servidora Gabriela Peckelhoff de Oliveira para o cargo de Diretora da Secretaria de Assistência Social pelo Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, a qual não possuía ensino superior, o que é exigido para o referido cargo.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS - APURAÇÃO DE SUPOSTA NOMEAÇÃO ILÍCITA DA SERVIDORA G.P.O. PARA O CARGO DE DIRETORA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE PROMOVIDAS PELO PARQUET - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. No decorrer das investigações, a Srª. Gabriela Peckelhoff de Oliveira, prestou declarações, oportunidade em que esclareceu ter concluído o curso superior em 10/12/2022, e ter sido nomeada em 18/04/2022, para o cargo de Diretora do CRAS. Nesse sentido, foi juntada a Lei Complementar n.º 052/2022 (fls. 115/153), constando como requisitos para exercer o cargo de Diretor de Departamento do CRAS DAS 4 possuir curso superior completo e/ou capacidade pública notória (fls. 130 e 148). Ademais, em que pese a referida servidora ter concluído o curso superior somente em 10/12/2022, restou demonstrada sua notória capacidade para ocupar o cargo em questão, tendo em vista ter trabalhado por quase dois anos e meio na empresa multinacional JBS, como Analista de Logística, sendo responsável por gerir uma equipe de cerca de vinte colaboradores (motoristas), além de desempenhar



inúmeras outras funções, fatos que demonstram tal capacidade para gerir o CRAS local, eis que compatível com as atribuições do cargo (fl. 59). Promoção de arquivamento - homologação.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00001656-2

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Guanabara

Assunto: Apurar dano ambiental causado no imóvel “Fazenda Guanabara”, de propriedade de José Gilberto Cardinal Borges, às margens do Rio Apa.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELA VISTA/MS - APURAÇÃO DE DANO AMBIENTAL CAUSADO NO IMÓVEL “FAZENDA GUANABARA” DE PROPRIEDADE DE JOSÉ GILBERTO CARDINAL BORGES, ÀS MARGENS DO RIO APA - DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS - VISTORIA REALIZADA PELA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - AVANÇO DO CUMPRIMENTO DAS SUGESTÕES FEITAS PELO DAEX - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Denota-se que a promoção de arquivamento merece ser homologada. Isso porque, da análise do Relatório de Vistoria nº 006/2ºGPMS/2023, verificou-se que a Polícia Militar Ambiental constatou que já se deu início às atividades previstas no PRADA, bem como não há mais ocupação humana na coordenada geográfica S 22°01'24.25" W 56°06'53.19" e que foi totalmente removida a residência e o galpão existente à época da vistoria DAEX, estando o local da antiga sede totalmente desocupado. Ademais, a Área de Preservação Permanente encontra-se em sua maioria em bom aspecto de preservação. Por fim, após consulta junto ao sistema SIRIEMA, observou-se que as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal estão demarcadas e delimitadas. Promoção de arquivamento - homologação.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

4. Inquérito Civil nº 06.2017.00000031-1

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anaurilândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: José Jair Teixeira Pires

Assunto: Apurar notícia de supressão vegetal, sem autorização ambiental, pelo proprietário da “Fazenda Jaguar”, localizada no Município de Anaurilândia.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAURILÂNDIA/MS - APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE SUPRESSÃO VEGETAL, SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PELO PROPRIETÁRIO DA “FAZENDA JAGUAR” - FORMALIZAÇÃO DE TAC - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00004452-0 PARA ACOMPANHAMENTO DO TAC - RESOLUÇÃO Nº 005/CPJ/2015 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. No curso do procedimento, verifica-se que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado às fls. 429/440 está em conformidade com as exigências da Resolução nº 15/2007-PGJ, restando apenas o seu acompanhamento e fiscalização, inexistindo outras medidas a serem adotadas dentro do presente procedimento. Ademais, nos termos dos artigos 38 e 39 da Resolução nº 15/2007-PGJ, a Promotoria de Justiça de origem informou que foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00004452-0 (fl. 444) para acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral das cláusulas do TAC firmado, em observância à redação do Enunciado nº 9 do Conselho Superior do Ministério Público. Dessa forma, tendo o Parquet instaurado o Processo Administrativo no SAJ/MP, para o acompanhamento e fiscalização do TAC, não remanescem providências a serem tomadas nestes autos. Promoção de arquivamento - homologação.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

5. Inquérito Civil nº 06.2021.00000779-3

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Prefeitura Municipal de Três Lagoas

Assunto: Apurar possível dano ambiental no "Parque das Capivaras", na Área da Cascalheira e na Área de Proteção do Jupiá, localizados na cidade de Três Lagoas/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS - APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AMBIENTAL NO "PARQUE DAS CAPIVARAS", NA ÁREA DA



CASCALHEIRA E NA ÁREA DE PROTEÇÃO DO JUPIÁ - DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS - MEDIDAS DEVIDAMENTE IMPLEMENTADAS - ATUAÇÃO MINISTERIAL RESOLUTIVA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Denota-se que a promoção de arquivamento merece ser homologada. No transcurso do presente Inquérito Civil, restou demonstrado que foram tomadas as providências necessárias, e, em especial, foram implementadas medidas nos dois pontos de acesso à Cascalheira, quais sejam, porteira de tela, mantida com cadeado e corrente; placa informativa, dando ciência quanto às proibições de entrada de veículos motorizados não autorizados e de se acender fogo, enquanto, no outro acesso, foram colocados taludes, com o escopo de coibir a passagem de veículos, bem como uma placa informativa, contendo as restrições do local. Ademais, foi informado que se encontra em elaboração um projeto de implementação das áreas, com a finalidade de proteção destas por meio de vigilância permanente, além de fornecer condições adequadas de visitação (fls. 267/270). Enfim, acresça-se que a confirmação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede que, com o eventual surgimento de fato novo, se dê posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil). Promoção de arquivamento - homologação.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

6. Inquérito Civil nº 06.2018.00000254-6

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Dr. Ary Prieto Fernandes Cruz, Hospital Beneficente São Vicente de Paula, Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

Assunto: Apurar irregularidades nos pagamentos ao médico Ary Prieto Fernandes Cruz por parte do Hospital e Prefeitura de Bela Vista

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELA VISTA/MS - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS AO MÉDICO A.P.F.C. POR PARTE DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULA E PREFEITURA DE BELA VISTA - DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - INTELIGÊNCIA DO ART. 23, II, DA LEI 8.429/92 - FALECIMENTO DO INVESTIGADO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Após as diligências empreendidas pelo Parquet, não restou comprovado dolo ou má fé na conduta, notadamente em relação ao contrato com a Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS. Ademais, no tocante ao prazo prescricional, foi decidido que o novo regime previsto na Lei nº 14.230/2021 é irretroativo, de modo que os novos marcos temporais se aplicam somente a partir da publicação da lei, em 25 de outubro de 2021. De tal modo, considerando-se que o contrato investigado se encerrou no ano de 2017, seria inviável o ajuizamento de eventual ação de improbidade administrativa, ante a prescrição quinquenal prevista no art. 23 da Lei n. 8.429/92, anterior às alterações promovidas pela Lei n. 14.230/21. Por fim, impende frisar que o investigado veio a falecer no ano de 2021, conforme certidão de óbito do Dr. Ary Prieto Fernandes Cruz apresentada à fl. 414. Sendo assim, diante do lapso temporal superior a 05 (cinco) anos desde a ocorrência dos fatos, bem como ante a ausência de elementos que configurem a prática de atos de improbidade administrativa pelo ente municipal, e tendo em vista o falecimento do investigado, não há fundamentos para a continuidade das diligências ou ajuizamento de ação judicial cabível. Promoção de arquivamento - homologação.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

7. Inquérito Civil nº 06.2018.00001662-9

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Conquista

Assunto: Apurar dano ambiental causado no imóvel "Fazenda Conquista" de propriedade de Aier Francisco de Oliveira e outra, às margens do Rio Apa.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELA VISTA/MS - APURAÇÃO DE DANO AMBIENTAL CAUSADO NO IMÓVEL "FAZENDA CONQUISTA", ÀS MARGENS DO RIO APA - IRREGULARIDADES SANADAS - RELATÓRIO DE VISTORIA DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL COMPROVANDO A REGULARIZAÇÃO - INSCRIÇÃO NO CAR/MS REALIZADA - ATUAÇÃO MINISTERIAL COM RESOLUTIVIDADE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando-se os autos, verifica-se que o objeto do feito está esgotado, porquanto as irregularidades constatadas durante as investigações foram devidamente sanadas, conforme consta no Relatório de Vistoria da Polícia Militar Ambiental. Ademais, o imóvel rural está devidamente inscrito no CAR/MS. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento. Promoção de



arquivamento - homologação.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Evaldo Borges Rodrigues da Costa.

2.1.4. RELATORA-CONSELHEIRA ARIADNE DE FÁTIMA CANTÚ DA SILVA:

1. Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000947-3

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Paranaíba

Requerente: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Requerido: Município de Paranaíba

Assunto: Apurar irregularidades no fechamento de via pública por particular.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - COMARCA DE PARANAÍBA - APURAR IRREGULARIDADES NO FECHAMENTO DE VIA PÚBLICA POR PARTICULAR - IRREGULARIDADES SOLUCIONADAS EM AÇÃO POSSESSÓRIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer o objeto dos autos. Informação no sentido de que particular estava ocupando área pública e, conseqüentemente, impedido execução de obras de abertura de avenida pela Prefeitura Municipal. Reclamação que pretende solução de interesse de cunho individual. Constatada existência de Ação Possessória em que restou acordado os limites de cada proprietário e a área pública em que deve ser construída a avenida. Informações da Prefeitura de que tem adotado as medidas necessárias para viabilizar a execução das obras. Ausência de fundamentos para o prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

2. Recurso em Notícia de Fato nº 01.2022.00009145-2

42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Recorrente: Glicélia da Silva Oliveira

Recorrido: Ministério Público Estadual

Assunto: Versa sobre passagem de rede de esgoto e retirada de árvores em APP.

EMENTA: RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO - COMARCA DE CAMPO GRANDE - PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO E RETIRADA DE ÁRVORES EM APP - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - RECURSO NÃO PROVIDO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer o objeto da Notícia de Fato. Denunciante que alega ausência de implantação de rede coletora de esgoto pela concessionária Águas Guariroba e demora na expedição de licenciamento ambiental pela SEMADUR, que ocasionou o nascimento de espécies invasoras em APP. Questão relativa à travessia para passagem de coleta de esgoto que já foi decidida nos autos da NF 01.2021.00002101-8. Laudos técnicos e vistorias que apontam a existência de cobertura vegetal satisfatória em APP. Monitoramento da execução do PRADA pelo órgão ambiental. Ausência de fundamentos para o prosseguimento do presente expediente. Recurso desprovido. Promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, votou pelo não provimento do recurso interposto e pela homologação do arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

3. Inquérito Civil nº 06.2020.00000789-0

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerentes: Pedro Garcia e Daniel Anijar de Matos

Requerida: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente em retardar ou deixar de praticar atos fiscalizatórios das cláusulas do Contrato de Concessão n. 330/2012, em especial aquelas que condicionam a idade da frota e a contratação de seguro contra terceiros pela empresa concessionária (Consórcio Guaicurus).

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - IMPROBIDADE - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM RETARDAR OU DEIXAR DE PRATICAR ATOS FISCALIZATÓRIOS DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 330/2012, EM ESPECIAL AQUELAS QUE CONDICIONAM A IDADE DA FROTA E A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS PELA EMPRESA - ATUAÇÃO DO TCE - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer o objeto do inquérito civil. Laudo técnico que indicava diversas irregularidades em contrato de concessão de transporte público, bem como ausência de fiscalização. Processo de Tomada de Contas no TCE que resultou em Termo de Ajustamento de Gestão, visando melhorar a prestação de serviços e



aperfeiçoamento do contrato. Prova nos autos de que a AGEREG está adotando medidas fiscalizatórias e que já apresentou projeto de reequilíbrio econômico-financeiro. Medidas administrativas que, por ora, se mostram suficientes. Ausência de fundamentos para o prosseguimento das investigações. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

4. Inquérito Civil nº 06.2021.00001138-6

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Minas Gerais

Assunto: Apurar desmatamento possivelmente ilegal de 0,92 hectares de vegetação nativa, sendo está localizada em Área de Preservação Permanente, bem como, desmatamento 32 hectares de vegetação nativa fora de APP e RL, desmatamentos ocorridos na Fazenda Minas Gerais, em Caracol/MS, detectados pelo Parecer Nugeo nº 337/19.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - AMBIENTAL - COMARCA DE BELA VISTA - APURAR DESMATAMENTO POSSIVELMENTE ILEGAL DE 0,92 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA, SENDO ESTA LOCALIZADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, BEM COMO, DESMATAMENTO DE 32 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA FORA DE APP E RL, DESMATAMENTOS OCORRIDOS NA FAZENDA MINAS GERAIS, EM CARACOL-MS, DETECTADOS PELO PARECER NUGEO - PROGRAMA DNA AMBIENTAL - CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer e solucionar o objeto dos autos. Constatado desmatamento de 0,92 hectares em APP, e 32 hectares em área remanescente de vegetação nativa, passível de antropização. Propriedade inscrita no CAR/MS. Celebrado TAC com observância aos requisitos e exigências legais. Obrigação de indenizar os danos ambientais causados e adotar medidas para recuperação de APP. Procedimento de caráter fiscalizatório instaurado. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

5. Inquérito Civil nº 06.2021.00001333-0

26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual utilidade pública do Lago Atlântico, localizado no Parque Jardim Atlântico, nesta capital, para o Município de Campo Grande, assim como sua regularidade perante os órgãos ambientais estadual e municipal no que tange a barragem e uso de recurso hídrico.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - AMBIENTAL - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR EVENTUAL UTILIDADE PÚBLICA DO LAGO ATLÂNTICO, LOCALIZADO NO PARQUE JARDIM ATLÂNTICO, NESTA CAPITAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ASSIM COMO SUA REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS ESTADUAL E MUNICIPAL NO QUE TANGE A BARRAGEM E USO DE RECURSOS HÍDRICOS - CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer e solucionar o objeto do Inquérito Civil. Constatado esvaziamento do lago e operação de barragem sem licenciamento ambiental. Após diligências empreendidas pelo órgão de execução, realizou-se vistoria técnica que atestou o aumento significativo da lâmina d'água e a plena recuperação da fauna e flora. Celebrado TAC com observância aos requisitos e exigências legais. Obrigação de promover a regularização do empreendimento junto aos órgãos ambientais. Obrigação de indenizar os danos causados. Procedimento administrativo de caráter fiscalizatório instaurado. Promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

6. Inquérito Civil nº 06.2023.00000141-9

67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Campo Grande

Assunto: Apurar possível violação de Direitos dos Contribuintes de ISSQN no Município de Campo Grande/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - DIREITOS DOS CONTRIBUINTES COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS DOS CONTRIBUINTES DE ISSQN NO MUNICÍPIO DE CAMPO



GRANDE/MS - IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS PARA O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer o objeto Inquérito Civil. Denúncia no sentido de que em projetos de execução de obras, a área construída de escada é computada em cada pavimento, ocasionando cobrança em duplicidade de ISSQN. Informações prestadas pelo Município no sentido de que as escadas são consideradas ambientes e, portanto, devem ser computadas em cada pavimento em que ocorrer. Ausência de irregularidade. Notificação do manifestante para complementar as informações e apresentar cálculos não atendida. Ausência de indícios mínimos para continuidade das investigações. Promoção de arquivamento. **Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.**

7. Procedimento Preparatório nº 06.2022.00001184-6

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Associação Alphaville Campo Grande

Requerida: Energisa S.A.

Assunto: Apurar a falta constante de energia com períodos prolongados em dias chuvosos, bem como outros fatores como explosão de transformadores, na região da Associação Alphaville Campo Grande.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - CONSUMIDOR - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR A FALTA CONSTANTE DE ENERGIA COM PERÍODOS PROLONGADOS EM DIAS CHUVOSOS, BEM COMO OUTROS FATORES COMO EXPLOSÃO DE TRANSFORMADORES NA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE DE CAMPO GRANDE - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS PARA O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer o objeto do Inquérito Civil. Manifestação noticiando falta de energia frequente na região. Comprovação pela Energisa da execução de manutenções periódicas no condomínio. Intempéries climáticas que fogem da alçada de controle da concessionária. Notificação da manifestante para complementar informações com apresentação de datas dos episódios e tempo de demora para reestabelecimento da energia não atendida. Ausência de indícios mínimos para continuidade das investigações. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

8. Inquérito Civil nº 06.2018.00000489-9

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar ato de improbidade administrativa que causa danos para o Município de Bela Vista, consistente no abastecimento irregular de veículos por parte de vereadores, às custas da Prefeitura Municipal de Bela Vista (originalmente apurados nos autos do IC 12/2016).

Retirado desta sessão de julgamento virtual em razão do pedido da Relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva.

9. Inquérito Civil nº 06.2022.00000727-5

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Santa Hora Conveniência e Ronei Cristian

Assunto: Apurar o cumprimento da legislação municipal pelo estabelecimento requerido e por seu proprietário em razão de perturbação da tranquilidade decorrente do funcionamento do comércio sem as medidas preventivas necessárias ao desenvolvimento da atividade, causando, desta forma, prejuízo à habitação e urbanismo e à paz pública.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - AMBIENTAL - COMARCA DE SIDROLÂNDIA - APURAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PELO ESTABELECIMENTO REQUERIDO E POR SEU PROPRIETÁRIO EM RAZÃO DE PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE DECORRENTE DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO SEM AS MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE, CAUSANDO, DESTA FORMA, PREJUÍZO À HABITAÇÃO E URBANISMO E À PAZ PÚBLICA - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Diligências suficientes para esclarecer o objeto dos autos. Pedido de providência de vizinhos da Conveniência relatando não observância do Alvará de Funcionamento, perturbação da paz pública e poluição sonora. Atuação do fiscal de posturas municipais mediante emissão de notificação. Realizadas diversas reuniões com o estabelecimento, vizinhos e autoridades da segurança pública visando a solução do problema. Constatação do encerramento das atividades da Conveniência



investigada. Perda do objeto do Inquérito Civil. Ausência de fundamentos para o prosseguimento do feito. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora Conselheira Ariadne de Fátima Cantú da Silva. A Conselheira Irma Vieira de Santana e Anzoategui se declarou impedida de exarar manifestação nestes autos, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sidrolândia, de titularidade da Drª Janeli Basso, por força das disposições contidas no art. 144, III, c.c. art. 148, I, ambos do Código de Processo Civil.

2.1.5. RELATOR-CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:

1. Inquérito Civil nº 06.2019.00000671-3

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Kazushi Shinye Empreendimentos Ltda.

Assunto: Apurar a eventual necessidade de intervenção ambiental adequada em relação a erosão de grandes proporções detectada na área de preservação permanente (APP) da Fazenda Bonanza, localizada no município de Chapadão do Sul/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR A EVENTUAL NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA EM RELAÇÃO A EROSÃO DE GRANDES PROPORÇÕES DETECTADA NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DA FAZENDA BONANZA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO SAJ/MP - ENUNCIADO Nº 9/CSMP E ARTS. 26, 38 E 39, DA RESOLUÇÃO Nº 15/2007-PGJ - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, nota-se que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido, em conformidade com as exigências da Resolução nº 015/2007-PGJ, restando apenas o seu acompanhamento e fiscalização, inexistindo outras medidas a serem adotadas dentro do presente procedimento. 2. Ademais, nos termos dos arts. 38 e 39 da Resolução nº 15/2007-PGJ, a Promotoria de Justiça de origem instaurou o Procedimento Administrativo de nº 09.2023.00002921-8, para acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral das cláusulas do TAC firmado, de acordo também, com a redação do Enunciado nº 9 do Conselho Superior do Ministério Público. 3. Sem mais, voto pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

2. Inquérito Civil nº 06.2021.00001516-0

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Terenos

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível irregularidade em contrato celebrado pelo Município de Terenos/MS, com a empresa Diário Canteiro dos Reis para fabricação de conjuntos escolares.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, COM A EMPRESA DIÁRIO CANTEIRO DOS REIS PARA FABRICAÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, depreende-se que todas as medidas cabíveis foram adotadas pela gestão pública municipal de Terenos/MS, e que durante o deslinde do Procedimento Administrativo Disciplinar não restou demonstrado o cometimento de crimes pelos servidores públicos investigados, situação constatada em sede do presente inquérito civil de igual maneira. 2. Desta forma, verificada a perda superveniente do objeto sob investigação, o eminente representante deste Parquet em primeiro grau optou por promover o arquivamento do procedimento em análise, em razão da desnecessidade de propositura de qualquer medida judicial neste sentido, ou ainda da continuação das investigações. 3. Sem mais, voto pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

3. Inquérito Civil nº 06.2022.00001070-3

34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: José Carlos Zioldowski e Pieguela Echeverria Zioldowski



Assunto: Apurar a possível degradação ambiental da área de preservação permanente existente nos lotes 3 e 4, quadra 17, da Rua Renato Vinholes, parcelamento Jardim Auxiliadora, de propriedade de José Carlos Ziowski e Pieguela Echeverria Ziowski, consistente na deposição de resíduos de construção civil.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR A POSSÍVEL DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EXISTENTE NOS LOTES 3 E 4, QUADRA 17, DA RUA RENATO VINHOLES, PARCELAMENTO JARDIM AUXILIADORA, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS ZIOLOWSKI E PIEGUELA ECHEVERRIA - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

1. Analisando os autos, depreende-se que as problemáticas relatadas neste presente Procedimento em relação ao LOTE 4 já foram o objeto da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta pela 26ª Promotoria de Justiça de Campo Grande/MS no bojo do Inquérito Civil de nº 06.2019.00001886-4, ocasionando a instauração do Procedimento Administrativo de nº 09.2021.00006254-2 para o acompanhamento do cumprimento das Cláusulas avançadas no referido TAC, bem como que a 42ª Promotoria de Justiça de Campo Grande/MS apura a regularidade ambiental relativa ao LOTE 3, Quadra 17, localizado na Rua Renato Vinholes Ferreira em Campo Grande/MS, por meio do Inquérito Civil de nº 06.2020.00000020-8. 2. Desta forma, verificada a perda superveniente do objeto sob investigação, o eminente representante deste Parquet em primeiro grau optou por promover o arquivamento do procedimento em análise, em razão da desnecessidade de

propositura de qualquer medida judicial neste sentido, ou ainda da continuação das investigações. 3. Sem mais, voto pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

4. Inquérito Civil nº 06.2017.00000666-0

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ribas do Rio Pardo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: José Domingues Ramos e Célia Regina Scarpin Ramos

Assunto: Apurar eventuais ilegalidades ocorridas nos gastos do Fundo Municipal de Saúde (exercício de 2014), gerenciado pelo município de Ribas do Rio Pardo.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS - PRESCRIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 23, INCISO I, DA LEI N. 8.429/92 - DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Após análise dos autos, verifica-se que eventual ajuizamento de ação civil pública seria inviável ante a prescrição prevista no artigo 23, inciso I, da Lei nº 8.429/92, tendo em vista que vínculo dos investigados com o Município de Ribas do Rio Pardo se encerrou há mais de cinco anos. Com relação ao ressarcimento ao erário, verifica-se que não restou demonstrado prejuízo aos cofres públicos. Assim, voto pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

5. Inquérito Civil nº 06.2021.00.000537-3

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Camapuã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Dovani Furoni Boldrin

Assunto: Apurar desmatamento possivelmente ilegal de 19,03 hectares de vegetação nativa ocorridos na Fazenda Pérola da Serra, localizada em Figueirão/MS, constatado pelo parecer Nugeo nº 702/19, ocorrido entre 13/12/2015 e 17/03/2016.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR DESMATAMENTO POSSIVELMENTE ILEGAL DE 19,03 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDOS NA FAZENDA PÉROLA DA SERRA, LOCALIZADA EM FIGUEIRÃO/MS, CONSTATADO PELO PARECER NUGEO Nº 702/19, OCORRIDO ENTRE 13/12/2015 E 17/03/2016 - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA EM OUTRO INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PELA MESMA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ENVOLVENDO O MESMO OBJETO SOB INVESTIGAÇÃO - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO NO ÂMBITO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2019.00001588-9 - ENUNCIADO Nº 9/CSMP E ART. 26, DA RESOLUÇÃO Nº 15/2007-PGJ - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, nota-se que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o requerido, no âmbito do Inquérito Civil de nº 06.2019.00001588-9, envolvendo o mesmo objeto sob investigação no presente procedimento. Ressalto que o TAC e as cláusulas nele avançadas estão em conformidade com as exigências da Resolução nº 015/2007-PGJ, restando apenas o seu acompanhamento e fiscalização no bojo do Procedimento Administrativo nº 09.2023.00002669-8, inexistindo outras



medidas a serem adotadas dentro do presente procedimento. 3. Assim, voto pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

6. Inquérito Civil nº 06.2021.00001097-6

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Cassilândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ato ilícito praticado por servidor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Campus Cassilândia), contra a coletividade de alunas usuárias do serviço da biblioteca, durante o período noturno.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL ATO ILÍCITO PRATICADO POR SERVIDOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (CAMPUS CASSILÂNDIA) CONTRA A COLETIVIDADE DE ALUNAS USUÁRIAS DO SERVIÇO DA BIBLIOTECA, DURANTE O PERÍODO NOTURNO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Analisando os autos, nota-se que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com a instituição requerida, em conformidade com as exigências da Resolução nº 15/2007-PGJ, restando apenas o seu acompanhamento e fiscalização, inexistindo outras medidas a serem adotadas dentro do presente procedimento. Ademais, nos termos dos arts. 38 e 39, da Resolução nº 15/2007-PGJ, a Promotoria de Justiça de origem instaurou o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001142-8 (fl. 467) para acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral das cláusulas do TAC firmado, em observância à redação do Enunciado nº 9 do Conselho Superior do Ministério Público. Assim, voto pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Adhemar Mombrum de Carvalho Neto.

2.1.6. RELATORA-CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA AVELLANEDA FURUYA:

1. Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00001193-5

43ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Hospital Geral El Kadri Ltda.

Assunto: Apurar eventual insuficiência de leitos UTI Neonatal para atendimento de beneficiários de plano privado de assistência à saúde operado por El Kadri Ltda. e a conduta da referida empresa fornecedora em destinar e encaminhar pacientes para ocupação de leitos UTI Neonatal em hospitais conveniados com o estado e o município.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR A INSUFICIÊNCIA DE LEITOS DE UTI NEONATAL PARA ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIOS DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE OPERADO POR EL KADRI LTDA. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS - HOSPITAL PARTICULAR QUE NÃO SE ENQUADRA COMO OPERADOR DE PLANO DE SAÚDE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que as irregularidades noticiadas não foram comprovadas, pois o Hospital El Kadri não oferta serviços classificados como de saúde suplementar, visto que apenas mantém cartão desconto para atendimentos ambulatoriais. De igual modo, o hospital conta com 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e somente realiza o encaminhamento de pacientes para a rede pública quando estes não possuem contratos com planos de saúde ou condições financeiras para custeio de leito particular. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.

2. Inquérito Civil n.º 06.2019.00000470-4

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Sirlei Coimbra Grubert Mendes

Assunto: Apurar irregularidades no desmatamento de 2,68 hectares, sendo que 2,1149 em área declarada como reserva legal aprovada e averbada em matrícula e 0,5695 em área não autorizada pela declaração ambiental.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE BONITO - APURAR DESMATAMENTO DE 2,68 HECTARES DE ÁREA DECLARADA COMO RESERVA LEGAL - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC DE ACORDO COM O ART. 33 AO 43 DA RESOLUÇÃO N.º 15/2007 - INSTAURAÇÃO DE



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO ACOMPANHAR E FISCALIZAR SEU CUMPRIMENTO - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 09 DO CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, denota-se que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) encontra-se de acordo com o regramento capitulado no art. 33 ao art. 43 da Resolução PGJ n.º 15/2007. Ademais, verifica-se que foi instaurado Procedimento Administrativo, com o fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme preceitua o art. 39 da Resolução n.º 15/2012 da PGJ. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.

3. Inquérito Civil n.º 06.2022.00000871-9

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Leila Auxiliadora de Matos Barbosa e Silvio da Cunha Barbosa

Assunto: Apurar desmatamento de 1,92 hectares em Área de Preservação Permanente, integrante do Bioma Mata Atlântica, na Fazenda Jaciara, em Rio Verde de Mato Grosso/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico n.º 292/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - APURAR DESMATAMENTO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO BIOMA MATA ATLÂNTICA - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC DE ACORDO COM O ART. 33 AO 43 DA RESOLUÇÃO N.º 15/2007 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO ACOMPANHAR E FISCALIZAR SEU CUMPRIMENTO - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 09 DO CSMP - ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL HOMOLOGADO JUDICIALMENTE EM RELAÇÃO AO CRIME AMBIENTAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, denota-se que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) encontra-se de acordo com o regramento capitulado no art. 33 ao art. 43 da Resolução PGJ n.º 15/2007. Verifica-se que foi instaurado Procedimento Administrativo, com o fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme preceitua o art. 39 da Resolução n.º 15/2012 da PGJ. Ademais, foi celebrado Acordo de Não Persecução Penal em relação ao crime descrito no artigo 38-A da Lei n.º 9.605/98, o qual já foi homologado judicialmente. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.

4. Inquérito Civil n.º 06.2017.00002384-8

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Câmara Municipal de Aquidauana

Assunto: Apurar denúncia de nepotismo na Câmara Municipal de Aquidauana e de funcionários que estariam recebendo supersalários, inclusive denúncia de que alguns deles estariam devolvendo parte de seus vencimentos ao presidente da câmara para formar caixa de campanha.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE AQUIDAUANA - APURAR DENÚNCIA DE NEPOTISMO E RECEBIMENTO DE SUPERSALÁRIOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - NÃO CONFIGURADA - AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA NAS NOMEAÇÕES E DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO INCOMPATÍVEL COM O CARGO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que as irregularidades noticiadas não foram comprovadas, uma vez que os servidores não receberam remuneração a maior no período investigado. De igual modo, não foi verificado caso de nepotismo, pois a nomeação apurada ocorreu em época anterior ao início do mandato do Presidente da Casa Legislativa. Ademais, inexistem movimentações bancárias suspeitas que pudessem evidenciar a prática de improbidade administrativa em relação aos funcionários. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.

5. Inquérito Civil n.º 06.2018.00000164-7

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bela Vista



Assunto: Apurar má prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Bela Vista quanto ao fornecimento de iluminação pública, bem como eventual ineficiência no uso da COSIP para tanto originalmente apurados nos autos do IC 40/2015.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE BELA VISTA - APURAR A MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IRREGULARIDADES SANADAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MODERNIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED - QUITAÇÃO INTEGRAL DE DÉBITOS COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - AUSÊNCIA DE NOVAS RECLAMAÇÕES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - ATUAÇÃO MINISTERIAL COM RESOLUTIVIDADE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, verifica-se que as irregularidades constatadas durante as investigações foram sanadas, pois a Prefeitura de Bela Vista quitou integralmente os débitos com a concessionária de energia elétrica e realizou processo licitatório para a modernização na prestação de serviços de iluminação pública. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.

6. Inquérito Civil n.º 06.2018.00003385-0

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Anselmo Paulino dos Santos e Alexandre Alves de Abreu

Assunto: Apurar a ocorrência de degradação ambiental consistente em ocupar irregularmente área de preservação permanente no Loteamento Nasa Park I e, ainda, descaracterizar e danificar área de preservação permanente no Loteamento Nasa Park II, ambos localizados em Jaraguari/MS e de propriedade de Anselmo Paulino dos Santos e Alexandre Alves de Abreu.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE BANDEIRANTES - MUNICÍPIO DE JARAGUARI - DANO AMBIENTAL - UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PELO LOTEAMENTO NASA PARK I E II - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC DE ACORDO COM O ART. 33 AO 43 DA RESOLUÇÃO N.º 15/2007 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO ACOMPANHAR E FISCALIZAR SEU CUMPRIMENTO - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N.º 09 DO CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, denota-se que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) encontra-se de acordo com o regramento capitulado no art. 33 ao art. 43 da Resolução PGJ n.º 15/2007. Ademais, verifica-se que foi instaurado Procedimento Administrativo, com o fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme preceitua o art. 39 da Resolução n.º 15/2012 da PGJ. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.

7. Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00001209-0

43ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico

Assunto: Apurar eventual insuficiência de leitos UTI Neonatal para atendimento de beneficiários de plano privado de assistência à saúde operado pela Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico e a possível conduta da referida operadora em destinar e encaminhar pacientes para ocupação de leitos UTI Neonatal SUS em hospitais conveniados com o Estado e o Município.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - COMARCA DE CAMPO GRANDE - APURAR A INSUFICIÊNCIA DE LEITOS DE UTI NEONATAL PARA ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIOS DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE OPERADO POR UNIMED CAMPO GRANDE - DILIGÊNCIAS FALTANTES - NECESSIDADE DE VERIFICAR SE O NÚMERO DE UTIs NEONATAIS DISPONIBILIZADAS AOS PACIENTES É O SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DE TODA A DEMANDA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, denota-se que remanescem dúvidas acerca do quantitativo de leitos de UTI Neonatal disponíveis para atendimento dos usuários do plano de saúde Unimed Campo Grande. Desse modo, necessário verificar se o número de vagas é suficiente para o atendimento de toda a demanda de pacientes, sem a necessidade de recorrer ao sistema público de saúde. Assim, vota-se pela não homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, e determinou a remessa do feito à Promotoria de Justiça de origem para às providências pertinentes, nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.



8. Inquérito Civil n.º 06.2022.00000548-8

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Aquidauana

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Mauro Corrêa Lima e outro

Assunto: Apurar o desmatamento de 9,97 hectares em Área de Preservação Permanente, na Fazenda Serrito, em Aquidauana/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico n.º 156/22/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE AQUIDAUANA - DANO AMBIENTAL - DESMATAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC DE ACORDO COM O ART. 33 AO 43 DA RESOLUÇÃO N.º 15/2007 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO ACOMPANHAR E FISCALIZAR SEU CUMPRIMENTO - INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO N.º 09 DO CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando os autos, denota-se que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) encontra-se de acordo com o regramento capitulado no art. 33 ao art. 43 da Resolução PGJ n.º 15/2007. Ademais, verifica-se que foi instaurado Procedimento Administrativo, com o fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme preceitua o art. 39 da Resolução n.º 15/2012 da PGJ. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya.

2.1.7. RELATORA-CONSELHEIRA MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO:

1. Inquérito Civil n.º 06.2019.00000774-5

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades nos contratos firmados entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Ednelson Guerra Niz ME (7DB Sonorização e Serviços), consistente em fraudes na licitação e na prestação de serviços.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE CAMPO GRANDE - PATRIMÔNIO PÚBLICO - APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EDNELSON GUERRA NIZ - ME (7DB SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS) - POSSÍVEL FRAUDE EM LICITAÇÃO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DILIGÊNCIAS EFETIVADAS - INEXISTÊNCIA DE ATO DOLOSO COM FIM ILÍCITO - ATO ÍMPROBO NÃO CONFIGURADO - DANO AO ERÁRIO NÃO VERIFICADO - FALHAS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E ATENDIDA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. O arquivamento do inquérito se justifica, porquanto não houve comprovação de ato doloso com fim ilícito que configure ato de improbidade administrativa, tampouco foi identificado ato ilícito causador de efetivo dano ao erário. Após a efetivação de inúmeras diligências pelo órgão de execução, constatou-se meras falhas na fiscalização da execução do contrato, razão pela qual a administração pública foi instruída a adequar o seu procedimento, acatando a recomendação. Desse modo, esgotadas todas as diligências, inexistente fundamento para a propositura de ação civil, razão pela qual a promoção de arquivamento merece ser homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Mara Cristiane Crisóstomo Bravo.

2. Inquérito Civil n.º 06.2019.00000904-3

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Porto Murtinho

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Fernando de Souza Colaferro

Assunto: Apurar eventual desmatamento de 78,12 hectares, sem autorização do órgão ambiental competente, fato ocorrido na Fazenda Jatobá, localizada neste município.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE PORTO MURTINHO - MEIO AMBIENTE - APURAR EVENTUAL DESMATAMENTO DE 78,12 HECTARES NA FAZENDA JATOBÁ - SUPRESSÃO VEGETAL IRREGULAR DE 19,08 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO - OBRIGAÇÕES CUMPRIDAS - DESNECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta incluindo obrigações de fazer, não fazer e reparar os danos ambientais, justifica o arquivamento do Inquérito Civil. O compromissário atendeu integralmente com as obrigações assumidas, de



modo que não há necessidade de instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Mara Cristiane Crisóstomo Bravo.

3. Inquérito Civil nº 06.2021.00001192-0

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Fúlvio de Moraes Barbosa e Beatriz Nogueira Barbosa

Assunto: Apurar eventual supressão de árvores sem autorização do órgão ambiental competente, ocorrida na Fazenda Santa Luzia, situada no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MEIO AMBIENTE - APURAR EVENTUAL SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL - DANO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - ENUNCIADO N. 03 - APLICAÇÃO DE MULTA - SUFICIÊNCIA - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DE RESERVA LEGAL INTACTAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A promoção de arquivamento merece ser homologada, porquanto o prejuízo ambiental verificado in loco representa dano de menor potencial ofensivo, o qual foi devidamente sancionado mediante a aplicação de multa pelo órgão ambiental competente. As árvores nativas isoladas objeto de supressão estavam fora de área de preservação ambiental ou de reserva legal, sendo suficiente a sanção administrativa para reparação do dano. Enunciado n. 03, de 08 de março de 2013, do Conselho Superior do Ministério Público. Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal intactas e conservadas. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Mara Cristiane Crisóstomo Bravo.

4. Inquérito Civil nº 06.2023.00000328-3

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Ruana Agropecuária LTDA.

Assunto: Apurar supressão de 41,05 hectares de vegetação nativa remanescente, no interior do imóvel rural “Fazenda São Paulo” (CARMS0001720), pertencente à Ruana Agropecuária LTDA., sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, e contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, uma vez que fora dos limites da autorização ambiental nº 94/2021.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE CORUMBÁ - MEIO AMBIENTE - APURAR SUPRESSÃO DE 41,05 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA NO INTERIOR DA FAZENDA SÃO PAULO - IRREGULARIDADE CONSTATADA - SUPRESSÃO VEGETAL SEM AUTORIZAÇÃO - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO INSTAURADO - ATENDIMENTO DO ENUNCIADO Nº 09 DO CSMP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta incluindo obrigações de fazer, não fazer e reparar os danos ambientais, justifica o arquivamento do Inquérito Civil. O Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do acordo foi devidamente instaurado pela Promotoria de Justiça de origem. Decisão em conformidade com o Enunciado nº 09 do Conselho Superior do Ministério Público. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Mara Cristiane Crisóstomo Bravo.

5. Inquérito Civil nº 06.2021.00001368-4

49ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, das Fundações e Entidades de Interesse Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - FCPMS

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no âmbito da Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul FCPMS, sobretudo, a suposta falta de fornecimento de informações e documentos pela Diretoria da entidade aos membros de seu Conselho Curador.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE CAMPO GRANDE - PATRIMÔNIO PÚBLICO E FUNDAÇÕES - APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MS - SUPOSTA FALTA DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PELA DIRETORIA AOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR - INFORMAÇÕES PRESTADAS - RENÚNCIA DOS CONSELHEIROS QUE ESVAZIA A



PRERROGATIVA DE OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS - PERDA DO OBJETO - ATUAÇÃO RESOLUTIVA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. O arquivamento do procedimento se justifica porquanto, após a conversão em diligência, as informações solicitadas foram devidamente prestadas pela Diretoria da Fundação. Outrossim, no curso da demanda, os Conselheiros insurgentes renunciaram aos cargos, o que esvazia a prerrogativa de obtenção de documentos sigilosos da Fundação. Em atuação resolutiva do órgão de execução, houve a perda do objeto da investigação, razão pela qual a promoção de arquivamento merece ser homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Mara Cristiane Crisóstomo Bravo.

2.1.8. RELATORA-CONSELHEIRA FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN:

1. Procedimento Preparatório nº 06.2021.00001282-0

1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Aquidauana

Requerentes: Solange Piva Bomdespacho Dervalho e outros

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar denúncia indicando que a Agehab estaria realizando cobranças abusivas aos moradores do Conjunto Habitacional Cristóvão I, II

e III, localizado no município de Aquidauana.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR DENÚNCIA INDICANDO QUE A AGEHAB ESTARIA REALIZANDO COBRANÇAS ABUSIVAS AOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTÓVÃO I, II E III, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE DANO EFETIVO À DIREITO COLETIVO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Observa-se que não foram identificadas irregularidades passíveis de ajuizamento de ação civil pública ou celebração de termo de ajustamento de conduta, não havendo, por conseguinte, justa causa para continuidade do Feito; 2. Da análise dos autos, não foi possível colher elementos que indiquem a existência de dano à sociedade, assim como não foram apresentadas provas de conduta irregular por parte da AGEHAB em face dos moradores; 3. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo, posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil); 4. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

2. Inquérito Civil nº 06.2019.00000444-8

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: José Alcebíades Vargas Sarmiento

Assunto: Averiguar supressão irregular de vegetação nativa, em propriedade rural denominada "Fazenda Sonho Meu", localizada em São Gabriel do Oeste.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - AVERIGUAR SUPRESSÃO IRREGULAR DE VEGETAÇÃO NATIVA, EM PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA "FAZENDA SONHO MEU", LOCALIZADA EM SÃO GABRIEL DO OESTE - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - DESTINATÁRIO DO DEPÓSITO DO VALOR ORIUNDO DA INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA ESTABELECIDO, NÃO ENCONTRA-SE CADASTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME PRECONIZA O ART. 36, § 2º DA RES. 0015/2007-PGJ E ENUNCIADO N. 12/2017 DO CSMPMS - CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. 1. Analisando os autos, verifica-se que houve a celebração de termo de ajustamento de conduta com o requerido, conforme demonstrado às fls. 175/179; 2. Contudo, observa-se do referido documento, que a Promotoria de Justiça de origem fixou indenização ambiental a ser paga pelo beneficiário, destinada à parte não cadastrada junto ao MPMS (nos moldes previstos na Res. 0031/2012-PGJ), estando, portanto, em desconformidade com o que preconiza o artigo 36, § 2º, da Resolução nº 0015/2007-PGJ e Enunciado n. 12/2017 do CSMPMS; 3. Exsurge, portanto, a necessidade do retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, visando a melhor esclarecer o ajustamento entabulado; 4. Conversão do Feito em diligência.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, converteu o julgamento em diligências e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção das providências necessárias, nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

3. Inquérito Civil nº 06.2019.00001743-2

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste



Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Ronaldo Sergio Martins Guimarães

Assunto: Apurar desmatamento de 2,72 hectares em área de Savana, na Fazenda Roselandia, em São Gabriel do Oeste/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Parecer nº 549/19/NUGEO (Programa DNA Ambiental).

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR DESMATAMENTO DE 2,72 HECTARES EM ÁREA DE SAVANA, NA FAZENDA ROSELANDIA, EM SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME PARECER N. 549/19/NUGEO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - DESTINATÁRIO DO DEPÓSITO DO VALOR ORIUNDO DA INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA ESTABELECIDADA, NÃO ENCONTRA-SE CADASTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME PRECONIZA O ART. 36, § 2º DA RES. 0015/2007-PGJ E ENUNCIADO N. 12/2017 DO CSMPMS - CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. 1. Analisando os autos, verifica-se que houve a celebração de termo de ajustamento de conduta com o requerido, conforme demonstrado às fls. 120/124; 2. Contudo, observa-se do referido documento, que a Promotoria de Justiça de origem fixou indenização ambiental a ser paga pelo beneficiário, destinada à parte não cadastrada junto ao MPMS (nos moldes previstos na Res. 0031/2012-PGJ), estando, portanto, em desconformidade com o que preconiza o artigo 36, § 2º, da Resolução nº 0015/2007-PGJ e Enunciado n. 12/2017 do CSMPMS; 3. Exsurge, portanto, a necessidade de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, visando a melhor esclarecer o ajustamento entabulado; 4. Conversão do Feito em diligência.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, converteu o julgamento em diligências e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção das providências necessárias, nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

4. Inquérito Civil nº 06.2021.00000142-2

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Horácio Zanon

Assunto: Apurar eventual irregularidade ambiental na Fazenda Santo Antônio em São Gabriel do Oeste/MS, onde constatou o desmatamento de 16 áreas somando 193,88 hectares.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE AMBIENTAL NA FAZENDA SANTO ANTONIO, EM SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, ONDE CONSTATOU O DESMATAMENTO DE 16 ÁREAS SOMANDO 193,88 - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - DESTINATÁRIO DO DEPÓSITO DO VALOR ORIUNDO DA INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA ESTABELECIDADA, NÃO ENCONTRA-SE CADASTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME PRECONIZA O ART. 36, § 2º DA RES. 0015/2007-PGJ E ENUNCIADO N. 12/2017 DO CSMPMS - CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA.

1. Analisando os autos, verifica-se que houve a celebração de termo de ajustamento de conduta com o requerido, conforme demonstrado às fls. 165/169; 2. Contudo, observa-se do referido documento, que a Promotoria de Justiça de origem fixou indenização ambiental a ser paga pelo beneficiário, destinada à parte não cadastrada junto ao MPMS (nos moldes previstos na Res. 0031/2012-PGJ), estando, portanto, em desconformidade com o que preconiza o artigo 36, § 2º, da Resolução nº 0015/2007-PGJ e Enunciado n. 12/2017 do CSMPMS; 3. Exsurge, portanto, a necessidade de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, visando a melhor esclarecer o ajustamento entabulado; 4. Conversão do Feito em diligência.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, converteu o julgamento em diligências e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para adoção das providências necessárias, nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

5. Inquérito Civil nº 06.2022.00000536-6

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Anônimo

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual fraude em licitação, consistente na elaboração de termo de referência contendo especificação técnica com itens que restringem a ampla participação, referente ao pregão eletrônico n. 099/2021 - Processo Administrativo n. 01.057/2021/GEDEO/SANESUL.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR EVENTUAL FRAUDE EM LICITAÇÃO, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COM ITENS QUE



RESTRINGEM A AMPLA PARTICIPAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 099/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01.057/2021/GEDEO/SANESUL - NÃO CONSTATAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se que as diligências empreendidas não constatarem irregularidades passíveis de ajuizamento de ação civil pública; 2. De acordo com os documentos acostados nos autos, não foi possível identificar restrição à competitividade dos participantes do certame ou, ainda, eventual direcionamento do objeto a ser licitado, visando a privilegiar determinado indivíduo ou empresa, não havendo, por conseguinte, justa causa para continuidade do Feito; 3. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo, posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007- PGJ (Inquérito Civil); 4. Promoção de arquivamento homologada. **Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.**

6. Inquérito Civil nº 06.2017.00002139-4

Promotoria de Justiça dos Direito Constitucionais do Cidadão da comarca de Anastácio

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar

Assunto: Apurar suposta ocorrência de falha no atendimento no Hospital Regional Doutor Estácio Muniz, em Aquidauana/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE FALHA NO ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR ESTÁCIO MUNIZ, EM AQUIDAUANA/MS - NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Analisando os autos, verifica-se que as diligências empreendidas não constatarem irregularidades passíveis de ajuizamento de ação civil pública; 2. De acordo com os documentos colacionados aos autos, denota-se que não remanesce situação a ser regularizada, especialmente diante das informações prestadas pelo hospital dando conta da inexistência de negativa de atendimento à pacientes oriundos do município de Anastácio; 3. No mesmo sentido, também não foram identificadas novas denúncias ou relatos recentes que indiquem suposta limitação dos serviços hospitalares aos munícipes de Anastácio; 4. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo, posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil); 5. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.

7. Inquérito Civil nº 06.2019.00001332-5

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Aquidauana

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa na execução financeira do Contrato Administrativo n. 71/2013, celebrado entre município de Aquidauana e a empresa Atlas Assessoria e Planejamento Ltda - ME.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 71/2013, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A EMPRESA ATLAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME - NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. A partir das diligências investigatórias realizadas no Feito, vislumbrou-se que não houve irregularidade passível de ajuizamento de Ação Civil Pública, de modo que não há mais diligências a serem efetivadas; 2. Nota-se que, de acordo com os documentos acostados nos autos, o contrato celebrado pelo município de Aquidauana com a empresa Atlas Assessoria e Planejamento LTDA-ME foi dissolvido durante seu curso, sendo que o valor pago pela Administração referiu-se somente ao serviço efetivamente prestado, até o momento do distrato; 3. A homologação da promoção do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público não impede, com o surgimento de fato novo, posterior prosseguimento das investigações ou a propositura da ação civil pública, nos termos do art. 28 e parágrafo único da Resolução nº 15/2007-PGJ (Inquérito Civil); 4. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora Conselheira Filomena Aparecida Depólito Fluminhan.



2.1.9. RELATOR-CONSELHEIRO ROGÉRIO AUGUSTO CALÁBRIA DE ARAÚJO:

1. Inquérito Civil nº 06.2018.00001566-3

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Aires Gonçalves

Assunto: Apurar dano ambiental causado no Lote s/n de propriedade do Sr. Aires Gonçalves, às margens do Rio Apa.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR DANO AMBIENTAL CAUSADO NO LOTE S/N DE PROPRIEDADE DO SR. AIRES GONÇALVES, ÀS MARGENS DO RIO APA. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Da análise do Relatório de Vistoria nº 10/2020 elaborado pela Polícia Militar Ambiental, verifica-se que na propriedade em comento não há a prática de atividade de agropecuária, sendo que no local não existe imóvel, encontrando-se o local desabitado (fl. 117). 2. Verifica-se, também, que a Área de Preservação Permanente do Rio Apa encontra-se preservada porém, como não está totalmente isolada, apresenta vestígios de acesso de pessoas, possivelmente para atividades de lazer (tipo pesca), existindo uma pequena área a recompor, a qual se encontra em processo de regeneração (fl. 117). 3. Dessa forma, diante das informações constantes nos autos, entendo que não há elementos que exijam o prosseguimento das apurações ou a propositura de ação civil pública, razão pela qual o arquivamento do procedimento é medida de rigor. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Rogério Augusto Calábria de Araújo.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00002617-1

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Assunto: Apurar possível prática de nepotismo na prefeitura de Aquidauana, onde, segundo consta, a Administração Pública estaria nomeando parentes de vereadores para exercerem cargos no referido órgão.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NA PREFEITURA DE AQUIDAUANA, ONDE, SEGUNDO CONSTA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA NOMEANDO PARENTES DE VEREADORES PARA EXERCEREM CARGOS NO REFERIDO ÓRGÃO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. 1. Após análise dos autos, em que pese o fundamento invocado no pedido de arquivamento, voto pela não homologação da promoção de arquivamento e converto o julgamento em diligência, determinando a baixa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das providências cabíveis, consoante disposto no artigo 26, §6º, I, da Resolução nº 15/2007, da Procuradoria-Geral de Justiça. 2. Sem prejuízo de outras diligências que o órgão de execução entender pertinentes, desde já, aponto como imprescindível que o Município de Aquidauana seja oficiado para prestar mais informações, a fim de melhor instruir os autos. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e converteu o julgamento em diligência, determinando a baixa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para adoção das providências cabíveis, nos termos do voto do Relator Conselheiro Rogério Augusto Calábria de Araújo.

3. Inquérito Civil nº 06.2019.00001152-7

2ª Promotoria de Justiça do Habitação e Urbanismo da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Averiguar possível ausência de Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar no funcionamento dos estabelecimentos situados no Município de Coxim/MS e promover as medidas cabíveis para adequá-los às normas aplicáveis.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. AVERIGUAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE COXIM/MS E PROMOVER AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA ADEQUÁ-LOS ÀS NORMAS APLICÁVEIS. DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Após análise dos autos, verifica-se que muitos estabelecimentos comerciais e órgãos públicos do Município de Coxim/MS se adequaram às regras da Lei Estadual nº 4335/2013, tendo apresentado Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar válido. Com relação aos locais com o Certificado vencido, verifica-se que estes foram notificados da irregularidade, sendo que alguns destes estão com requerimento em aberto, aguardando vistoria do Corpo de Bombeiros Militar para a regularização do Certificado. 2. De



acordo com a Lei Estadual nº 4335/2013, ao Corpo de Bombeiros Militar compete o controle, por meio de fiscalização, das edificações, ocupações temporárias, instalações, áreas de risco, e seus projetos, podendo, inclusive, no exercício de suas atribuições institucionais, exercer o poder de polícia administrativa e aplicar sanções administrativas aos proprietários dos imóveis ou responsáveis pelo uso que não possuem o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. 3. Não se observa dos autos que o Corpo de Bombeiros Militar esteja atuando de forma omissa e/ou negligente, principalmente no tocante aos estabelecimentos com o Certificado vencido, os quais foram notificados para regularização e aguardam vistoria do CBMMS, o qual possui alta demanda de atuação. 4. Dessa forma, verifica-se que inexistem razões suficientes para o prosseguimento deste procedimento e/ou para a propositura de ação civil pública, sendo o arquivamento do feito medida de rigor. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Rogério Augusto Calábria de Araújo.

4. Inquérito Civil nº 06.2021.00001338-4

76ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Secretaria de Estado de Saúde

Assunto: Apurar a continuidade na prestação do serviço público de imagens, raio X e ultrassonografia nas Unidades de Saúde de Campo Grande e Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, diante do encerramento do contrato de prestação de serviços de locação de infraestrutura completa para implantação da Rede Digital de Imagens Estadual (REDIME) pela SES.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE IMAGENS, RAIOS X E ULTRASSONOGRÁFIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE E HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, DIANTE DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DIGITAL DE IMAGENS ESTADUAL (REDIME) PELA SES. DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Da análise dos autos, verifica-se que, após provocação do órgão de execução e diversas diligências, a prestação de serviço público de imagens, raio X e ultrassonografia nas Unidades de Saúde de Campo Grande e no Hospital Regional encontram-se regulares. 2. Dessa forma, verifica-se que o problema objeto do procedimento restou sanado, inexistindo razões suficientes para o prosseguimento deste procedimento e/ou para a propositura de ação civil pública, sendo o arquivamento do feito medida de rigor. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Rogério Augusto Calábria de Araújo.

5. Inquérito Civil nº 06.2017.00001015-3

11ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Igreja Comunidade Batista da Paz

Assunto: Apurar a regularidade ambiental e urbanística da Igreja Comunidade Batista da Paz.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR A REGULARIDADE AMBIENTAL E URBANÍSTICA DA IGREJA COMUNIDADE BATISTA DA PAZ. DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS. IRREGULARIDADES SANADAS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Verifica-se que houve a comprovação nos autos de que a Igreja Comunidade Batista da Paz obteve Alvará de Localização e Funcionamento nº 171.893, com validade até 31 de dezembro de 2023 (fl. 372); Licença Sanitária nº 18.487/2020, válido, à época, até 25 de junho de 2021 (fl. 321); Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar nº 0051/SAT/2ºGBM/2021, válido, à época, até 4 de fevereiro de 2022 (fl. 330); bem como há a informação da isenção/dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de organização religiosa (igreja) (fls. 373/374). 2. Conforme exposto em Promoção de Arquivamento, “ante as documentações apresentadas, estreme de dúvidas a regularização ambiental e urbanística do templo religioso, o que evidencia que as medidas adotadas pelos órgãos de fiscalização, após devidamente impulsionados por esta especializada, demonstraram-se suficientes para coibir a continuidade das irregularidades inicialmente denunciadas.” (fls. 387/388). 3. Assim, verifica-se que inexistem razões suficientes para o prosseguimento deste procedimento e/ou para a propositura de ação civil pública, sendo o arquivamento do feito medida de rigor. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Rogério Augusto Calábria de Araújo.

**6. Inquérito Civil nº 06.2018.00003515-9**

49ª Promotoria de Justiça Patrimônio Público, das Fundações e das Entidades de Interesse Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual irregularidade na aplicação dos valores recebidos pela Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer - ABRAPEC.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER ABRAPEC. DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS. IRREGULARIDADES NÃO CONFIGURADAS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. Após análise dos autos, verifica-se que a ABRAPEC buscou solucionar todos as irregularidades que lhe foram apontadas, tendo sido constatado, em verdade, um déficit organizacional na entidade e não irregularidades na aplicação de valores recebidos a título de doação. 2. Conforme bem exposto em Promoção de Arquivamento, é certo que “os fatos em apuração remontam análise de valores arrecadados há mais de uma década, cuja perícia contábil não apontou ilicitudes na aplicação destes valores pela entidade investigada, sendo que os equívocos formais apontados na gestão destes pelo ente associativo foram em sua maioria sanados durante o trâmite deste Inquérito Civil, em especial com o acatamento dos termos da Recomendação Ministerial” (fl. 1011). 3. Logo, verifica-se que inexistem razões suficientes para o prosseguimento deste procedimento e/ou para a propositura de ação judicial, sendo o arquivamento do feito medida de rigor. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator Conselheiro Rogério Augusto Calábria de Araújo.

7. Inquérito Civil nº 06.2018.00003333-9

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: T. D. C. Engenharia EIRELLI - EPP

Assunto: Apurar eventual dano ambiental oriundo de processo erosivo, situado na margem direita da Rodovia BR 359 - KM 76, decorrente das obras de pavimentação da via, sem as infraestruturas adequadas, causando degradação ambiental, provocadas pelas águas pluviais.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL DANO AMBIENTAL ORIUNDO DE PROCESSO EROSIVO, SITUADO NA MARGEM DIREITA DA RODOVIA BR 359 - KM 76, DECORRENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA, SEM AS INFRAESTRUTURAS ADEQUADAS, CAUSANDO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, PROVOCADAS PELAS ÁGUAS PLUVIAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 16/CSMP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDA. DECLÍNIO DA ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 1. Após análise dos autos, verifica-se que se trata de dano ambiental em rodovia federal sob a jurisdição do DNIT (autarquia federal brasileira vinculada ao Ministério da Infraestrutura), restando configurada a aptidão e o interesse da Justiça Federal para analisar o caso em apreço. 2. Dessa forma, voto pelo não conhecimento da promoção de arquivamento e pela homologação do declínio da atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do artigo 9º-A da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, e do Enunciado nº 16/CSMP. VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DA ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, votou pelo não conhecimento da promoção de arquivamento e pela homologação do declínio da atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator Conselheiro Rogério Augusto Calábria de Araújo.

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do MP



COMISSÃO DE CONSTATAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAL

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° 41/2023

Procedimento de Gestão Administrativa SAJ/MP n° 09.2023.00006203-9

Partes:

Doador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Secretária-Geral, Promotora de Justiça Bianka Karina Barros da Costa

Donatário: Paróquia Santo Antônio, do município de Paranaíba, representada pelo seu Pároco, Joaquim Calegari

Amparo legal: Resolução n° 26/2023-PGJ

Objeto: Doação de materiais inservíveis para fins e uso de interesse social

Data da assinatura: 11 de julho de 2023.

Itens doados:

N° DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
1	Poltrona giratória	1
2	Armário de madeira	1
3	Cadeira	1
4	Mesa de madeira	2
5	Gaveteiro	1
6	Mesa para computador	1
TOTAL DE ITENS		7

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA N° 3860/2023-PGJ, DE 12.7.2023.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7° da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Tornar pública, conforme o Anexo desta Portaria, a relação das diárias pagas no período de 1° a 30.6.2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIAS PAGAS AOS SERVIDORES E MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO MÊS DE JUNHO/2023

Amparo legal: Resoluções n° 009/2012-PGJ, de 4 de abril de 2012, e n° 003/2011-PGJ, de 21 de março de 2011.

Processo	Nome	Cargo	Período	Trecho	Transporte	Motivo	Valor da Passagem	N° diárias	Valor total diárias
070540172023	Alexandre Magno Benites de Lacerda	Procurador-Geral de Justiça	13 a 15.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do Congresso "CONAMP Mulher" e de reuniões para tratar de assuntos institucionais	R\$ 1.177,31	2,5	R\$ 2.819,25
070579702023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão n° 570/2023/PGA-ADM, de 24.5.2023, no Processo SAJMP n° 09.2023.00005797-0	-	0,5	R\$ 241,14
070579702023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão n° 570/2023/PGA-ADM, de 24.5.2023, no Processo SAJMP n° 09.2023.00005797-0	-	0,3	R\$ 115,75
070579702023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão n° 570/2023/PGA-ADM, de 24.5.2023, no Processo SAJMP n° 09.2023.00005797-0	-	0,3	R\$ 115,75
070579702023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo	Sigilo decretado pela Decisão n°	-	0,3	R\$ 115,75



						09.2023.00005797-0			
070579702023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 570/2023/PGA-ADM, de 24.5.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005797-0	-	0,5	R\$ 192,91
070579702023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 570/2023/PGA-ADM, de 24.5.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005797-0	-	0,3	R\$ 115,75
070579702023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 570/2023/PGA-ADM, de 24.5.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005797-0	-	0,3	R\$ 115,75
070579702023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 570/2023/PGA-ADM, de 24.5.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005797-0	-	0,5	R\$ 192,91
070284742023	Paulo César Zeni	Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional	(complementação)	Campo Grande - Aquidauana, Florianópolis/SC, Recife/PE, Brasília/DF e Porto Alegre/RS - Campo Grande	avião	Pagamento de diferença de valor das diárias pagas nos deslocamentos realizados, em virtude de diferença de vencimento do cargo de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional	-	1	R\$ 765,40
071061892023	Farley Leles Froes Medeiros	Chefe do Núcleo do Corpo Técnico de Meio Ambiente	1º e 2.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistoria técnica requerida na Solicitação de Apoio Técnico nº 3.418	-	1,5	R\$ 723,42
071062412023	Luís Henrique Zaidan Blecha	Analista / Engenharia Agrônoma	1º e 2.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistoria técnica requerida na Solicitação de Apoio Técnico nº 3.418	-	1,5	R\$ 723,42
071068272023	Vagner André Parizotto	Auxiliar / Motorista	23.5.2023	Ponta Porã - Antônio João - Ponta Porã	Veículo oficial	Conduzir as servidoras Vanusa Weber e Alyne Chaves Cruz para cumprirem ordem de serviço	-	0,3	R\$ 115,75
071069342023	Claudio de Jesus Duarte Ferreira	Auxiliar / Motorista	24.5.2023	Paranaíba - Inocência - Paranaíba	Veículo oficial	Conduzir a servidora Vivian Sheilis Bögger Queiroz para prestar serviços na Promotoria de Justiça	-	0,3	R\$ 115,75
071069942023	Vagner André Parizotto	Auxiliar / Motorista	25.5.2023	Ponta Porã - Assentamento Itamarati e Antônio João - Ponta Porã	Veículo oficial	Conduzir as servidoras Vanusa Weber e Alyne Chaves Cruz para cumprirem ordem de serviço	-	0,3	R\$ 115,75
071070722023	Juliano Gonçalves Cortez	Assistente Militar	25 a 27.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	2,3	R\$ 1.774,77
071070712023	Maycon de Souza Leandro	Policia Militar	25 a 27.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	2,3	R\$ 1.774,77
071070732023	Wesley de Souza Leandro	Policia Militar	25 a 27.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	2,3	R\$ 1.774,77
071070752023	Alexandre Delgado Lopes	Policia Militar	23 a 27.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	4,5	R\$ 3.472,38
071070762023	Alessandro Benites Thiry	Assistente Militar	23 a 27.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	4,5	R\$ 3.472,38
071070772023	Jollivan Almeida Portela	Assistente Militar	23 a 27.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	4,5	R\$ 3.472,38
071070682023	João Meneghini Girelli	Promotor de Justiça	3 a 5.5.2023	Aquidauana - Três Lagoas - Aquidauana	Veículo particular	Realizar atividades junto ao Gacep	-	2,5	R\$ 2.544,38
071070692023	João Meneghini Girelli	Promotor de Justiça	19 e 22.5.2023	Aquidauana - Campo Grande - Aquidauana	Veículo particular	Participar do curso "Desafios na Judicialização da Saúde" e realizar atividades junto ao Gacep	-	1,5	R\$ 1.526,63
071070702023	João Meneghini Girelli	Promotor de Justiça	24 a 26.5.2023	Aquidauana - Corumbá - Aquidauana	Veículo oficial	Realizar atividades junto ao Gacep	-	2,5	R\$ 1.413,55
071070842023	Fernando Martins Zaupa	Promotor de Justiça do Núcleo do Patrimônio Público e das Fundações	25 e 26.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo particular	Ministrar palestra no encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutive no acordo de não persecução penal (ANPP) e no acordo de não persecução cível (ANPC)	-	2	R\$ 2.142,62
071070872023	Allan Carlos Cobacho do Prado	Promotor de Justiça	26.5.2023	Jardim - Ponta Porã - Jardim	Veículo oficial	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutive no ANPP e no ANPC	-	1	R\$ 565,42
071070882023	Thiago Barile Galvão de França	Promotor de Justiça	25 e 26.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Ministrar palestra no encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutive no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 1.583,16
071071032023	Mayara Santos de Sousa	Promotora de Justiça	25 e 26.5.2023	Sete Quedas - Ponta Porã - Sete Quedas	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutive no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 2.035,50
071071062023	Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto	Promotora de Justiça	25 e 26.5.2023	Naviraí - Ponta Porã - Naviraí	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutive no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 2.035,50
071071492023	Rogério Augusto Calabria de Araujo	Promotor de Justiça	25 e 26.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutive no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 1.754,20
071071372023	Thiago Barbosa da Silva	Promotor de Justiça	25 e 26.5.2023	Amambai - Ponta Porã - Amambai	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutive no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 1.809,32



071068072023	Renata Gomes Carpes	Assessora Jurídica	25 a 27.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 771,64
071069032023	Isadora Abreu de Medeiros	Assessora Jurídica	25 a 27.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Acompanhar o coordenador do CAOCRIM para participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 771,64
071069382023	Alex Hernandes Barboza	Técnico I	22 a 25.5.2023	Rio Brilhante - Anastácio - Rio Brilhante	Veículo particular	Prestar serviços na Promotoria de Justiça	-	3	R\$ 1.157,46
071069412023	Thiago Falcão Ricartes	Assessor Jurídico	25 a 27.5.2023	Naviraí - Ponta Porã - Naviraí	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 771,64
071070002023	Phelipe Alves de Oliveira	Analista / Engenharia Civil	28 e 29.6.2023	Campo Grande - Ponta Porã e Maracaju - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistoria das instalações prediais de prevenção, segurança e combate a incêndio e pânico dos prédios das Promotorias de Justiça das comarcas de Ponta Porã e Maracaju	-	1,5	R\$ 723,42
071070342023	Waleria Silva Leite	Assessora de Comunicação	25.5.2023	Campo Grande - Dois Irmãos do Buriti - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar cobertura jornalística da entrega de equipamentos para instalação de uma fábrica para confecção de lingerie na Penitenciária	-	0,5	R\$ 241,14
071070352023	Anderson Teodoro	Analista / Engenharia Ambiental	28 e 29.6.2023	Campo Grande - Ponta Porã e Maracaju - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistoria das instalações prediais de prevenção, segurança e combate a incêndio e pânico dos prédios das Promotorias de Justiça das comarcas de Ponta Porã e Maracaju	-	1,5	R\$ 723,42
071070742023	Marcos Antonio David dos Santos	Assessor Militar	23 a 27.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	4,5	R\$ 4.340,52
071071222023	Cristiane Conceição Rocha	Auxiliar / Motorista	30 e 31.5.2023	Campo Grande - Nova Alvorada do Sul - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os servidores Geisa Jacob Gomes de Almeida e Thiago de Souza da Silva para realizarem vistoria técnica requerida na Solicitação de Apoio Técnico nº 2.880	-	1,5	R\$ 578,73
071071642023	Ewerton Cardoso da Silva	Auxiliar / Motorista	25.5.2023	Campo Grande - Dois Irmãos do Buriti - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir a servidora Waleria Silva Leite para realizar cobertura jornalística da entrega de equipamentos para instalação de uma fábrica para confecção de lingerie na Penitenciária	-	0,5	R\$ 192,91
071071732023	Israel Ribeiro de Souza	Auxiliar / Motorista	29.5.2023	Chapadão do Sul - Costa Rica - Chapadão do Sul	Veículo oficial	Conduzir a Promotora de Justiça Fernanda Proença de Azambuja para participar do "I Encontro Estadual de Capacitação Mulher Segura - PROMUSE"	-	0,5	R\$ 192,91
071071752023	Diva Maria de Souza	Analista / Serviço Social	29.5.2023	Chapadão do Sul - Costa Rica - Chapadão do Sul	Veículo oficial	Acompanhar a Promotora de Justiça Fernanda Proença de Azambuja para participar do "I Encontro Estadual de Capacitação Mulher Segura - PROMUSE"	-	0,5	R\$ 241,14
071060992023	Carlos Humberto Inastoque Silva	Auxiliar / Motorista	8 a 12.5.2023	Bonito - Aquidauana e Anastácio - Bonito	Ressarcimento referente a passagem rodoviária	Prestar serviços nas Promotorias de Justiça	R\$ 168,00	4,5	R\$ 1.736,19
071061002023	Carlos Humberto Inastoque Silva	Auxiliar / Motorista	22 a 26.5.2023	Bonito - Aquidauana e Anastácio - Bonito	Ressarcimento referente a passagem rodoviária	Prestar serviços nas Promotorias de Justiça	R\$ 168,00	4,5	R\$ 1.736,19
071071552023	Nadson Soares de Oliveira	Chefe do Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução	31.5 a 2.6.2023	Campo Grande - Florianópolis/SC - Campo Grande	Avião	Participar do VII Congresso Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia	R\$ 1.214,14	2,5	R\$ 1.688,00
071071422023	Myrian Raquel Rodrigues da Silva	Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação	31.5 a 2.6.2023	Campo Grande - Florianópolis/SC - Campo Grande	Avião	Participar do VII Congresso Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia	R\$ 1.224,49	2,5	R\$ 1.688,00
071071442023	Frederick Werner Castellani Viacek	Chefe do Departamento de Sistemas de Informação	31.5 a 2.6.2023	Campo Grande - Florianópolis/SC - Campo Grande	Avião	Participar do VII Congresso Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia	R\$ 1.066,94	2,5	R\$ 1.688,00
071071532023	Diogo Banzer da Motta	Diretor da Secretaria do Centro de Pesquisa, Análise, Difusão e Segurança da Informação	31.5 a 2.6.2023	Campo Grande - Florianópolis/SC - Campo Grande	Avião	Participar do VII Congresso Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia	R\$ 1.066,94	2,5	R\$ 1.688,00
071071592023	Lucas Akayama Vilhaga	Assessor Técnico em Desenvolvimento	31.5 a 2.6.2023	Campo Grande - Florianópolis/SC - Campo Grande	Avião	Participar do VII Congresso Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia	R\$ 1.066,94	2,5	R\$ 1.350,40
071071662023	Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa	Promotor de Justiça, Assessor Especial do PGJ, Supervisor de Planejamento e Gestão e Coordenador do Nupia	25 e 26.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 2.142,62
071072012023	Matheus Carim	Promotor de	5.5.2023	Rio Verde de Mato	Veículo	Participar de sessão do Tribunal do	-	0,5	R\$ 452,33



	Bucker	Justiça		Grosso - Rio Negro - Rio Verde de Mato Grosso	particular	Júri e realizar atendimento ao público			
071072092023	João Paulo Duarte	Assessor Jurídico	25 a 27.5.2023	Mundo Novo - Ponta Porã - Mundo Novo	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 771,64
071072252023	Felipe Almeida Marques	Promotor de Justiça	16 e 17.5.2023	Batayporã - Aquidauana - Batayporã	Veículo particular	Participar de sessão do Tribunal do Júri	-	2	R\$ 2.035,50
071072242023	Jose Claudio Vieira Neto	Auxiliar / Motorista	29.5 a 2.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir o servidor Elias Vitorino Filho para substituir mobiliários das Promotorias de Justiça	-	4,5	R\$ 1.736,19
071072262023	Felipe Almeida Marques	Promotor de Justiça	25 e 26.5.2023	Batayporã - Ponta Porã - Batayporã	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 2.035,50
071072462023	Daniel do Nascimento Brito	Promotor de Justiça	24.5.2023	Ivinhema - Angélica - Ivinhema	Veículo particular	Realizar visita técnica em Delegacia de Polícia e participar de reunião com prefeito municipal	-	0,5	R\$ 282,71
070548722023	Romão Avila Milhan Junior	Procurador-Geral Adjunto de Justiça Legislativo	13 a 15.6.2023	João Pessoa/PB - Brasília/DF - João Pessoa/PB	Avião	Participar do Congresso "CONAMP Mulher", de sessão do CNMP e de reunião no CNPG	R\$ 1.182,33	2,5	R\$ 2.819,25
070548832023	Romão Avila Milhan Junior	Procurador-Geral Adjunto de Justiça Legislativo	30.5 a 1º.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar de reuniões para tratar de assuntos institucionais	R\$ 1.703,36	2,5	R\$ 2.819,25
071072952023	Camila Augusta Calarge Doreto	Promotora de Justiça e Chefe de Gabinete do PGJ	25 e 26.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 1.666,50
071072942023	Lucas Santana Lima	Assessor Jurídico	25 e 26.5.2023	Amambai - Ponta Porã - Amambai	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	1	R\$ 385,82
071071812023	Sabrina Lopes Baes Figueira Ferreira	Diretora da Secretaria de Planejamento e Gestão	31.5 a 2.6.2023	Campo Grande - Florianópolis/SC - Campo Grande	Avião	Participar do VII Congresso Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia	R\$ 1.066,94	2,5	R\$ 1.688,00
071072162023	Joélcio da Costa Guimarães	Auxiliar / Motorista	1º e 2.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir o servidor Farley Leles Froes Medeiros para realizar vistoria técnica requerida na Solicitação de Apoio nº 3.418	-	1,5	R\$ 578,73
071071612023	Cleiton Figueredo da Cruz	Auxiliar / Motorista	26.5.2023	Jardim - Ponta Porã - Jardim	Veículo oficial	Conduzir o Promotor de Justiça Allan Carlos Cobacho do Prado para participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	0,5	R\$ 192,91
071065082023	Luiz Eduardo Lemos de Almeida	Promotor de Justiça	31.5 a 2.6.2023	Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ - Campo Grande	Avião	Participar da 30ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional Consumidor	-	3	R\$ 3.571,05
071065972023	Paulo César Zeni	Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional	14 e 15.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do Congresso "CONAMP Mulher"	R\$ 1.955,86	2	R\$ 2.255,40
071070592023	Ariadne de Fátima Cantú da Silva	Procuradora de Justiça	14 e 15.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do Congresso "CONAMP Mulher"	R\$ 3.264,56	2	R\$ 2.255,40
071072422023	Marcio Fernando Cardoso	Auxiliar / Motorista	25 a 27.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os servidores Matheus Córdoba Caramalac e Ana Paula Leite da Silva para realizarem os trabalhos de cerimonial no encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2,5	R\$ 964,55
071072562023	Jose Carlos Pires Gonçalves Segundo	Auxiliar / Segurança	5 a 7.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Acompanhar serviços de instalação das catracas e controladores de acesso	-	2,5	R\$ 964,55
071072692023	Thiago Barbosa da Silva	Promotor de Justiça	22 e 23.5.2023	Amambai - Campo Grande - Amambai	Veículo particular	Realizar atividades junto ao Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (Nupier)	-	1,5	R\$ 1.526,63
071073042023	Danielle Priscila Bernardo da Silva	Assessora Jurídica	25 e 26.5.2023	Amambai - Ponta Porã - Amambai	Ressarciment o referente a passagem rodoviária	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	R\$ 70,00	1	R\$ 385,82
071073002023	Adriana Lorensetti	Assessora Jurídica	25 e 26.5.2023	Amambai - Ponta Porã - Amambai	Ressarciment o referente a passagem rodoviária	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	R\$ 70,00	1	R\$ 385,82
071073032023	Vanusa Weber	Analista / Serviço Social	5.5.2023	Ponta Porã - Aral Moreira - Ponta Porã	Veículo oficial	Cumprir ordem de serviço	-	0,3	R\$ 144,68
071073362023	Thiago Barile Galvão de França	Promotor de Justiça	31.5.2023	Sonora - Pedro Gomes - Sonora	Veículo particular	Participar de reuniões para tratar de assuntos institucionais	-	0,5	R\$ 452,33
071073392023	Claudio de Jesus Duarte Ferreira	Auxiliar / Motorista	31.5.2023	Paranaíba - Inocência - Paranaíba	Veículo oficial	Conduzir o Promotor de Justiça Ronaldo Vieira Francisco e a servidora Vivian Sheilis Bögger Queiroz para prestarem serviços na Promotoria de Justiça	-	0,3	R\$ 115,75
071073422023	Ronaldo Vieira Francisco	Promotor de Justiça	31.5.2023	Paranaíba - Inocência - Paranaíba	Veículo oficial	Participar de reunião com o Presidente da Câmara de Vereadores e manifestar-se em processos e procedimentos	-	0,5	R\$ 282,71
071073592023	Eduardo de Araujo Portes Guedes	Promotor de Justiça	25 e 26.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 2.035,50
071073722023	Radamés de Almeida Domingos	Promotor de Justiça	25 e 26.5.2023	Itaporã - Ponta Porã - Itaporã	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 2.035,50



071074122023	Mauro da Cunha Duarte	Auxiliar / Motorista	5 a 7.6.2023	Campo Grande - Jardim - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os funcionários terceirizados Roberli Correa Pires, Emerson Alves Gomes, Igor Grautte e Leonardo Figueiredo Ajala para realizarem as manutenções necessárias no prédio das Promotorias de Justiça	-	2,5	R\$ 964,55
071071632023	Cleiton Figueredo da Cruz	Auxiliar / Motorista	29.5.2023	Jardim - Nioaque - Jardim	Veículo oficial	Entregar notificações	-	0,5	R\$ 192,91
071074332023	Marcio Fernando Cardoso	Auxiliar / Motorista	5 a 7.6.2023	Campo Grande - Aparecida do Taboado, Camapuã, Costa Rica, Chapadão do Sul e Paranaíba - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os funcionários terceirizados Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos, Ueslei Gomes e Rodrigo Lescano de Paula para realizarem as manutenções necessárias nos prédios das Promotorias de Justiça	-	2,5	R\$ 964,55
071070992023	Ananda Rodrigues Oliveira	Chefe do Núcleo de Geotecnologias	14 e 15.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do Encontro Nacional de Usuários RedeMais - Meio Ambiente Integrado e Seguro	R\$ 3.001,21	2,5	R\$ 1.543,35
071071002023	Roni Berto Medina Espindola	Assessor em Ciências da Terra	14 e 15.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do Encontro Nacional de Usuários RedeMais - Meio Ambiente Integrado e Seguro	R\$ 3.001,21	2,5	R\$ 1.543,35
071074242023	Ewerton Cardoso da Silva	Auxiliar / Motorista	5 a 7.6.2023	Campo Grande - Bonito - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os funcionários terceirizados Dayan Carlos de Oliveira, Vanderlei Vargas, Luiz Vieira e Eldo Gomes para realizarem as manutenções necessárias no prédio das Promotorias de Justiça	-	2,5	R\$ 964,55
071074722023	Nadson Soares de Oliveira	Chefe do Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução	12 a 15.6.2023	Campo Grande - Guarujá/SP - Campo Grande	Avião	Participar da 2ª edição do Expojud Tech	R\$ 1.765,97	3,3	R\$ 1.591,52
071067692023	Rafael Cezar Cavaretto	Analista / Biologia	14 e 15.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do Encontro Nacional de Usuários RedeMais - Meio Ambiente Integrado e Seguro	R\$ 3.001,21	2,5	R\$ 1.929,20
071074282023	Humberto Lapa Ferri	Promotor de Justiça	18.5.2023	Campo Grande - Sidrolândia - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar atividades junto ao Gecoc	-	0,5	R\$ 297,59
071074322023	Antenor Ferreira de Rezende Neto	Promotor de Justiça	18.5.2023	Campo Grande - Sidrolândia - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar atividades junto ao Gecoc	-	0,5	R\$ 416,62
071075072023	Paulo Roberto Mendes de Souza	Policial Militar	12 a 16.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do 3º Workshop UAS (Sistemas de Aeronaves Não Tripuladas)	R\$ 3.462,27	4	R\$ 2.469,36
071075712023	Marcos Martins de Brito	Promotor de Justiça	8.5.2023	Anastácio - Dois Irmãos do Buriti - Anastácio	Veículo particular	Participar de audiências e realizar atendimento ao público	-	0,5	R\$ 395,79
071075722023	Marcos Martins de Brito	Promotor de Justiça	11.5.2023	Anastácio - Dois Irmãos do Buriti - Anastácio	Veículo particular	Participar de audiências e realizar visita técnica ao presídio	-	0,5	R\$ 395,79
071075732023	Marcos Martins de Brito	Promotor de Justiça	16.5.2023	Anastácio - Dois Irmãos do Buriti - Anastácio	Veículo particular	Realizar visita técnica em Delegacia de Polícia	-	0,5	R\$ 395,79
071075742023	Marcos Martins de Brito	Promotor de Justiça	22.5.2023	Anastácio - Dois Irmãos do Buriti - Anastácio	Veículo particular	Realizar vistoria técnica no CREAS	-	0,5	R\$ 395,79
070553822023	Alexandre Magno Benites de Lacerda	Procurador-Geral de Justiça	(complementação)	Campo Grande - Brasília/DF e outros - Campo Grande	Avião	Pagamento de diferença de valor das diárias pagas nos deslocamentos realizados, em virtude de diferença de vencimento do cargo de Procurador-Geral de Justiça	-	1	R\$ 1.840,05
071071402023	Jeferson Willian Turchiello	Assessor Jurídico	25 a 27.5.2023	Naviraí - Ponta Porã - Naviraí	Ressarcimento referente a passagem rodoviária	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	R\$ 218,45	2	R\$ 771,64
071071962023	Anderson Teodoro	Analista / Engenharia Ambiental	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Amambai - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistoria técnica requerida na Solicitação de Apoio Técnico nº 1.032	-	1,5	R\$ 723,42
071072682023	Vagner André Parizotto	Auxiliar / Motorista	30.5.2023	Ponta Porã - Aral Moreira - Ponta Porã	Veículo oficial	Conduzir as servidoras Vanusa Weber e Alyne Chaves Cruz para cumprirem ordem de serviço	-	0,3	R\$ 115,75
071072882023	Andrea Rocha Benetti	Assessora Jurídica	18 e 19.5.2023	Campo Grande - Naviraí - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar inspeção conjunta em estabelecimento penal	-	1	R\$ 385,82
071072992023	Vanusa Weber	Analista / Serviço Social	30.5.2023	Ponta Porã - Aral Moreira - Ponta Porã	Veículo oficial	Conduzir as servidoras Vanusa Weber e Alyne Chaves Cruz para cumprirem ordem de serviço	-	0,3	R\$ 144,68
071073222023	Alyne Chaves Cruz	Analista / Psicologia	9.5.2023	Ponta Porã - Aral Moreira - Ponta Porã	Veículo oficial	Cumprir ordem de serviço	-	0,3	R\$ 144,68
071073262023	Alyne Chaves Cruz	Analista / Psicologia	30.5.2023	Ponta Porã - Aral Moreira - Ponta Porã	Veículo oficial	Cumprir ordem de serviço	-	0,3	R\$ 144,68
071073922023	Vagner André Parizotto	Auxiliar / Motorista	1º.6.2023	Ponta Porã - Antônio João e Aral Moreira - Ponta Porã	Veículo oficial	Entregar ofícios e notificações	-	0,5	R\$ 192,91
071074152023	Jui Bueno Nogueira	Promotor de Justiça	2.6.2023	Três Lagoas - Campo Grande - Três Lagoas	Veículo particular	Participar do "Seminário de Prática em Direito Civil: Família e Sucessões"	-	1	R\$ 1.071,32
071074392023	Matheus Carim Buckner	Promotor de Justiça	2.6.2023	Rio Verde de Mato Grosso - Campo	Veículo particular	Participar do "Seminário de Prática em Direito Civil: Família e	-	1	R\$ 1.017,75



				Grande - Rio Verde de Mato Grosso		Sucessões"			
071075092023	Ludmila de Paula Castro Silva	Promotora de Justiça, Assessora Especial do PGJ e Coordenadora do Daex	25 e 26.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 2.142,62
071075122023	Ricardo de Melo Alves	Promotor de Justiça e Coordenador do CI	25 e 26.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 2.142,62
071075402023	Bolivar Luis da Costa Vieira	Promotor de Justiça	28 a 30.5.2023	Campo Grande - Pedro Gomes - Campo Grande	Veículo particular	Participar de sessão do Tribunal do Júri	-	2,5	R\$ 2.678,28
071075422023	Bolivar Luis da Costa Vieira	Promotor de Justiça	4 a 6.6.2023	Campo Grande - Costa Rica - Campo Grande	Veículo particular	Participar de sessão do Tribunal do Júri	-	2,5	R\$ 2.678,28
071075752023	Marcos Martins de Brito	Promotor de Justiça	25.5.2023	Anastácio - Dois Irmãos do Buriti - Anastácio	Veículo particular	Participar da solenidade de inauguração do projeto de instalação de uma fábrica para confecção de lingerie na Penitenciária	-	0,5	R\$ 395,79
071075792023	Ramão Perpeto Barros Ajala	Auxiliar / Motorista	5 e 6.6.2023	Campo Grande - Costa Rica - Campo Grande	Veículo oficial	Entregar materiais de expediente	-	1	R\$ 385,82
071075972023	Vladimir Valentim de Souza	Auxiliar / Motorista	14 a 16.6.2023	Campo Grande - Jardim - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os funcionários terceirizados Roberli Correa Pires, Guilherme Afonso Espindola, Luis Vieira da Silva e Leonardo Figueiredo Ajala para realizarem as manutenções necessárias no prédio das Promotorias de Justiça	-	2,5	R\$ 964,55
071076152023	Elias Vitorino Filho	Auxiliar / Motorista	15.6.2023	Campo Grande - Aquidauana - Campo Grande	Veículo oficial	Entregar e recolher materiais permanentes	-	0,5	R\$ 192,91
071076582023	Joélcio da Costa Guimarães	Auxiliar / Motorista	12 e 13.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Entregar materiais para manutenção predial	-	1	R\$ 385,82
071076652023	Marcos Neves Papi	Auxiliar / Motorista	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Amambai - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir o servidor Anderson Teodoro para realizar vistoria técnica requerida na Solicitação de Apoio Técnico nº 1.032	-	1,5	R\$ 578,73
070645152023	José Guilherme de Oliveira	Chefe do Setor de Produção Multimídia	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar os trabalhos de cerimonial na inauguração de entrega da ampliação e reforma do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caarapó	-	1,5	R\$ 723,42
070645152023	Elias Vitorino Filho	Auxiliar / Motorista	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar os trabalhos de cerimonial na inauguração de entrega da ampliação e reforma do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caarapó	-	1,5	R\$ 723,42
070645152023	Ariani Mortari Busaneli Vilharba	Técnica I	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar os trabalhos de cerimonial na inauguração de entrega da ampliação e reforma do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caarapó	-	1,5	R\$ 723,42
070645152023	Beatriz Almeida Ribeiro	Chefe do Departamento de Serviços da Secretaria-Geral	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar os trabalhos de cerimonial na inauguração de entrega da ampliação e reforma do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caarapó	-	1,5	R\$ 723,42
071058502023	Antonio Siufi Neto	Procurador de Justiça e Coordenador do CAO das PJs do Patrimônio Público e Social, das Fundações e Eleitorais	5 a 8.6.2023	Campo Grande - Belo Horizonte/MG - Campo Grande	Avião	Participar do 18º Encontro Nacional do Terceiro Setor (ENATS)	R\$ 1.124,13	4	R\$ 4.510,80
071074492023	Romão Avila Milhan Junior	Procurador-Geral Adjunto de Justiça Legislativo	25 e 26.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo oficial	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 1.754,20
071076822023	Marcos Antonio Larrea Barcelos	Auxiliar / Motorista	15.6.2023	Campo Grande - Aquidauana - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir o servidor Elias Vitorino Filho para entregar e recolher materiais permanentes	-	0,5	R\$ 192,91
071076202023	Matheus Carim Buckner	Promotor de Justiça	7.6.2023	Rio Verde de Mato Grosso - Rochedo e Corguinho - Rio Verde de Mato Grosso	Veículo particular	Realizar inspeção conforme a Resolução nº 204 do CNMP	-	0,5	R\$ 508,88
071076262023	Daniel do Nascimento Britto	Promotor de Justiça	6.6.2023	Ivinhema - Angélica - Ivinhema	Veículo particular	Participar de sessão do Tribunal do Júri	-	0,5	R\$ 282,71
071076102023	Carlos Augusto Bispo de Oliveira	Auxiliar / Motorista	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir a servidora Thaís da Silva Rodrigues para acompanhar serviços de pós-obra de reforma do prédio das Promotorias de Justiça	-	1,5	R\$ 578,73
071076052023	Wellington Montessi Yule	Auxiliar / Motorista	14 a 16.6.2023	Campo Grande - Bonito - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os funcionários terceirizados Dayan Carlos de Oliveira, Vanderlei Vargas da Crus, Allan dos Santos Farias e Eldo Gomes de Sousa para realizarem as manutenções necessárias no prédio das Promotorias de Justiça	-	2,5	R\$ 964,55



071075922023	Mohamed Santos Ibrahim	Auxiliar / Motorista	14 a 16.6.2023	Campo Grande - Sidrolândia, Bonito, Jardim e Bela Vista - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os funcionários terceirizados Felipe Mendes da Silva, Wesley Gomes e Rodrigo Lescano de Paula para realizarem as manutenções necessárias nos prédios das Promotorias de Justiça	-	2,5	R\$ 964,55
071075992023	Thaís da Silva Rodrigues	Chefe do Departamento de Engenharia	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Acompanhar serviços de pós-obra de reforma do prédio das Promotorias de Justiça	-	1,5	R\$ 723,42
071076022023	Ewerton Cardoso da Silva	Auxiliar / Motorista	12 a 16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os funcionários terceirizados Wanderson Montiel de Brito, Nildo Domingos de Moraes, Matheus Paello Martinez, Cicero Francisco da Silva, Daniel de Souza Brito, Sidelio Melgarejo Durão Junior, Igor do Nascimento Aquino, Emerson Alves Gomes, Davi Cebalho Rondon, Neivan da Silva Avellar e Antônio Cláudio da Silva Gonçalves para realizarem as manutenções necessárias no prédio das Promotorias de Justiça	-	4,5	R\$ 1.736,19
071076032023	Clarissa Carlotto Torres	Promotora de Justiça e Coordenadora da GED	25 e 26.5.2023	Campo Grande - Ponta Porã - Campo Grande	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutive no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 2.142,62
071076622023	Antenor Ferreira de Rezende Neto	Promotor de Justiça	5 a 7.6.2023	Campo Grande - Dourados, Ponta Porã e Maracaju - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar atividades junto ao Gaeco	-	1,5	R\$ 2.083,12
071073012023	Vanusa Weber	Analista / Serviço Social	25.5.2023	Ponta Porã - Antônio João - Ponta Porã	Veículo oficial	Cumprir ordem de serviço	-	0,3	R\$ 144,68
071073232023	Alyne Chaves Cruz	Analista / Psicologia	23.5.2023	Ponta Porã - Antônio João - Ponta Porã	Veículo oficial	Cumprir ordem de serviço	-	0,3	R\$ 144,68
071073252023	Alyne Chaves Cruz	Analista / Psicologia	25.5.2023	Ponta Porã - Assentamento Itamarati e Antônio João - Ponta Porã	Veículo oficial	Cumprir ordem de serviço	-	0,3	R\$ 144,68
071073802023	Wellington Montessi Yule	Auxiliar / Motorista	5 a 7.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir o servidor Jose Carlos Pires Gonçalves Segundo para acompanhar serviços de manutenção predial no prédio das Promotorias de Justiça	-	2,5	R\$ 964,55
071076182023	Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro	Promotor de Justiça	7.6.2023	Dourados - Campo Grande - Dourados	Veículo particular	Participar de reunião com a Comissão Examinadora do XXIX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do MPMS	-	1	R\$ 1.071,32
071077212023	Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior	Promotor de Justiça	14 e 15.6.2023	Mundo Novo - Itaquiraí - Mundo Novo	Veículo particular	Manifestar-se em processos e procedimentos e participar de reunião	-	1,5	R\$ 1.187,37
071077342023	Leonardo Dumont Palmerston	Promotor de Justiça	26.5.2023	Paranaíba - Cassilândia - Paranaíba	Veículo oficial	Participar de sessão do Tribunal do Júri	-	0,5	R\$ 282,71
071075292023	Alasson Saraiva	Analista / Engenharia Sanitária	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Amambai - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistoria técnica requerida na Solicitação de Apoio Técnico nº 1.032	-	1,5	R\$ 723,42
071076742023	Bianka Karina Barros da Costa	Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MPMS	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Participar da solenidade de entrega da ampliação e reforma do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caarapó	-	1	R\$ 1.190,36
071075332023	Vitor Avila Barsotti	Analista / Geologia	16.6.2023	Campo Grande - Rio Negro - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistorias técnicas requeridas nas Solicitações de Apoio Técnico nºs 3.260 e 3.322	-	0,5	R\$ 241,14
071075342023	Maria Gabriela Alves Ferreira	Professora - UFMS	16.6.2023	Campo Grande - Rio Negro - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistorias técnicas requeridas nas Solicitações de Apoio Técnico nºs 3.260 e 3.322	-	0,5	R\$ 192,91
071075692023	Claudio de Jesus Duarte Ferreira	Auxiliar / Motorista	6.6.2023	Paranaíba - Inocência - Paranaíba	Veículo oficial	Conduzir a servidora Vivian Sheilis Bögger Queiroz para prestar serviços na Promotoria de Justiça	-	0,3	R\$ 115,75
071075982023	Marcos Antônio Nascimento de Azevedo	Analista / Engenharia Civil	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Acompanhar ambientação e finalização dos serviços da reforma do prédio das Promotorias de Justiça comarca de Caarapó	-	1,5	R\$ 723,42
071076192023	Fábio Maick da Silva	Técnico II	7.6.2023	Três Lagoas - Brasilândia - Três Lagoas	Veículo oficial	Prestar serviços na Promotoria de Justiça	-	0,5	R\$ 192,91
071076282023	Joel Gonçalves Coelho	Auxiliar / Motorista	2.6.2023	Coxim - Campo Grande - Coxim	Veículo oficial	Levar veículo oficial para substituição	-	0,5	R\$ 192,91
071076662023	Ana Carolina da Costa Lima Vasques	Chefe do Núcleo de Apoio Técnico da Assecom	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar cobertura jornalística da entrega da ampliação e reforma do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caarapó	-	1,5	R\$ 578,73
071077252023	Joel Gonçalves Coelho	Auxiliar / Motorista	7.6.2023	Coxim - Rio Verde de Mato Grosso e Campo Grande - Coxim	Veículo oficial	Substituir veículo oficial da Promotoria de Justiça da comarca de Rio Verde de Mato Grosso na Procuradoria-Geral de Justiça e entregar materiais no almoxarifado	-	0,5	R\$ 192,91
071077382023	Rodrigo Brandão Alves Pereira	Auxiliar / Motorista	16.6.2023	Campo Grande - Rio Negro - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir o servidor Vitor Avila Barsotti para realizar vistorias técnicas requeridas nas Solicitações de Apoio Técnico nºs 3.260 e 3.322	-	0,5	R\$ 192,91



071077462023	Reginaldo da Silva Bandeira	Chefe do Núcleo de Atendimento e Suporte	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar manutenção em equipamento de informática	-	1,5	R\$ 578,73
071077652023	Marcos Antonio Larrea Barcelos	Auxiliar / Motorista	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir funcionários da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. para realizarem as manutenções necessárias no prédio das Promotorias de Justiça	-	1,5	R\$ 578,73
071078062023	Ewerton Cardoso da Silva	Auxiliar / Motorista	19.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Buscar materiais de manutenção predial	-	0,5	R\$ 192,91
071078072023	Thais da Silva Rodrigues	Chefe do Departamento de Engenharia	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Acompanhar serviços de pós-obra de reforma do prédio das Promotorias de Justiça	-	1,5	R\$ 723,42
071078282023	Claudio de Jesus Duarte Ferreira	Auxiliar / Motorista	16.6.2023	Paranaíba - Inocência - Paranaíba	Veículo oficial	Conduzir a servidora Vivian Sheilis Bögger Queiroz para prestar serviços na Promotoria de Justiça	-	0,3	R\$ 115,75
071078292023	Milton Estevão Corrêa	Auxiliar / Motorista	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os servidores Elias Vitorino Filho, José Guilherme de Oliveira e Ana Carolina da Costa Lima Vasques para realizarem os trabalhos de cerimonial na inauguração de entrega da ampliação e reforma do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caarapó	-	1,5	R\$ 578,73
071069582023	Gabriela Rankel Ferreira	Assessora Jurídica	25 a 27.5.2023	Bela Vista - Ponta Porã - Bela Vista	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 771,64
071074422023	Ana Lara Camargo de Castro	Procuradora de Justiça e Coordenadora do Gaeco	29 e 30.5.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do curso de Investigação Financeira e Patrimonial	R\$ 2.044,41	2	R\$ 2.255,40
071074962023	Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa	Promotor de Justiça, Assessor Especial do PGJ, Supervisor de Planejamento e Gestão e Coordenador do Nupia	29 e 30.6.2023	Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ - Campo Grande	Avião	Participar da reunião do Colégio dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais e do evento "Ministério Público e a Proteção de Dados como Direito Fundamental"	R\$ 924,66	2	R\$ 2.142,62
071074932023	Marcos Roberto Dietz	Promotor de Justiça	29 e 30.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do curso de Investigação Financeira e Patrimonial	R\$ 2.026,01	2	R\$ 2.142,62
071075662023	Mariana Sleiman Gomes	Promotora de Justiça	12.5.2023	Nioaque - Campo Grande - Nioaque	Veículo particular	Participar do curso "Implementação da Lei nº 13.935/2019: Avanços e Desafios"	-	1	R\$ 1.017,75
071075672023	Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto	Promotora de Justiça	14 e 15.6.2023	Naviraí - Brasília/DF - Naviraí	Avião	Participar do Congresso "CONAMP Mulher"	-	2	R\$ 2.261,66
071077632023	William Marra Silva Junior	Promotor de Justiça	25 e 26.5.2023	Bela Vista - Ponta Porã - Bela Vista	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2	R\$ 2.035,50
071077672023	Marcos Martins de Brito	Promotor de Justiça	18 a 20.4.2023	Anastácio - Bonito - Anastácio	Veículo particular	Participar do XXI Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente	-	3	R\$ 3.053,25
071077892023	Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro	Promotor de Justiça	13 a 16.6.2023	Dourados - Campo Grande - Dourados	Veículo particular	Realizar atividades junto ao Gaeco	-	3,5	R\$ 3.749,58
071077872023	Paula da Silva Volpe	Promotora de Justiça	14 e 15.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do Congresso "CONAMP Mulher"	-	2	R\$ 2.380,70
071077882023	Cristiane Mourão Leal Santos	Promotora de Justiça e Assessora Especial do PGJ	14 e 15.6.2023	Campo Grande - Brasília/DF - Campo Grande	Avião	Participar do Congresso "CONAMP Mulher"	-	2	R\$ 2.380,70
071078492023	Whanderson Ribeiro de Almeida	Assistente Militar	15 a 17.6.2023	Campo Grande - Porto Murtinho e Glória de Dourados - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	2,5	R\$ 964,55
071078962023	Wellington Montessi Yule	Auxiliar / Motorista	20 a 23.6.2023	Campo Grande - Aparecida do Taboado - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os funcionários terceirizados Adailton José de Aratijo, Marcos Vinicius da Silva de Souza, Osvaldir Antônio da Silva e Leonardo Figueiredo Ajala para realizarem as manutenções necessárias no prédio das Promotorias de Justiça	-	3,5	R\$ 1.350,37
070638052023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 615/2023/PGA-ADM, de 14.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006380-5	-	1	R\$ 385,82
070638052023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 615/2023/PGA-ADM, de 14.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006380-5	-	1	R\$ 385,82
070638052023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 615/2023/PGA-ADM, de 14.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006380-5	-	1	R\$ 385,82
071077352023	Luiz Eduardo Lemos de Almeida	Promotor de Justiça	21.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo particular	Participar do XXI Encontro dos Procons Municipais de Mato Grosso do Sul	-	1	R\$ 1.071,31



071078082023	Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina	Promotora de Justiça	2.6.2023	Corumbá - Campo Grande - Corumbá	Veículo particular	Participar do "Seminário de Prática em Direito Civil: Família e Sucessões"	-	1	R\$ 1.071,31
070593892023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 585/2023/PGA-ADM, de 29.5.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005938-9	-	0,5	R\$ 192,91
070637712023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 618/2023/PGA-ADM, de 14.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006377-1	-	3,5	R\$ 1.350,37
070637712023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 618/2023/PGA-ADM, de 14.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006377-1	-	3,5	R\$ 1.350,37
070637712023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 618/2023/PGA-ADM, de 14.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006377-1	-	3,5	R\$ 1.350,37
070637712023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 618/2023/PGA-ADM, de 14.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006377-1	-	3,5	R\$ 1.350,37
070637822023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 617/2023/PGA-ADM, de 14.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006378-2	-	0,5	R\$ 192,91
070637822023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 617/2023/PGA-ADM, de 14.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006378-2	-	0,5	R\$ 192,91
071075632023	Bruno Dantas Sanchez	Chefe da Divisão de Manutenção Predial e Conservação do Patrimônio	12 a 16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Acompanhar serviços de manutenção predial	-	4,5	R\$ 2.170,26
071078272023	Moisés Casarotto	Promotor de Justiça	14, 16 e 17.6.2023	Três Lagoas - Ribas do Rio Pardo e Coxim - Três Lagoas	Veículo particular	Participar de audiências e de sessão do Tribunal do Júri	-	2,5	R\$ 2.678,27
071078402023	Thiago Barile Galvão de França	Promotor de Justiça	19.6.2023	Sonora - Pedro Gomes - Sonora	Veículo particular	Participar de reunião para tratar de assuntos institucionais	-	0,5	R\$ 452,33
071079162023	Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina	Promotora de Justiça	14 e 15.6.2023	Corumbá - Brasília/DF - Corumbá	Avião	Participar do Congresso "CONAMP Mulher"	-	2	R\$ 2.380,70
071079172023	William Marra Silva Junior	Promotor de Justiça	18 a 20.4.2023	Bela Vista - Bonito - Bela Vista	Veículo oficial	Participar do XXI Congresso Brasileiro do Ministério Público de Meio Ambiente	-	3	R\$ 1.696,26
071079262023	Mayara Santos de Sousa	Promotora de Justiça	14 e 15.6.2023	Sete Quedas - Brasília/DF - Sete Quedas	Avião	Participar do Congresso "CONAMP Mulher"	-	2	R\$ 2.261,66
071074022023	Fábio Maick da Silva	Técnico II	1º.6.2023	Três Lagoas - Brasília/DF - Três Lagoas	Veículo oficial	Prestar serviços na Promotoria de Justiça	-	0,5	R\$ 192,91
071075132023	Jéssica dos Santos Fernandes	Assessora Jurídica	26.5.2023	Amambai - Ponta Porã - Amambai	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Ponta Porã sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	0,5	R\$ 192,91
071075602023	Bianka Karina Barros da Costa	Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MPMS	28 a 30.6.2023	Campo Grande - Três Lagoas - Campo Grande	Veículo oficial	Participar do encontro regional do MPMS em Três Lagoas sobre atuação resolutiva no acordo de não persecução penal (ANPP) e no acordo de não persecução cível (ANPC)	-	2,5	R\$ 1.487,95
071076322023	Vagner André Parizotto	Auxiliar / Motorista	13.6.2023	Ponta Porã - Antônio João e Aral Moreira - Ponta Porã	Veículo oficial	Entregar ofícios e notificações	-	0,5	R\$ 192,91
071077372023	Vagner André Parizotto	Auxiliar / Motorista	15.6.2023	Ponta Porã - Antônio João - Ponta Porã	Veículo oficial	Entregar ofícios e notificações	-	0,3	R\$ 115,75
071079422023	Vanusa Weber	Analista / Serviço Social	23.5.2023	Ponta Porã - Antônio João - Ponta Porã	Veículo oficial	Cumprir ordem de serviço	-	0,3	R\$ 144,68
071079452023	Vanusa Weber	Analista / Serviço Social	19.6.2023	Ponta Porã - Aral Moreira - Ponta Porã	Veículo oficial	Cumprir ordem de serviço	-	0,3	R\$ 144,68
070651142023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 637/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006511-4	-	4,5	R\$ 1.736,19
070651142023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 637/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006511-4	-	4,5	R\$ 1.736,19
070651142023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 637/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006511-4	-	4,5	R\$ 1.736,19
070651142023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 637/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006511-4	-	4,5	R\$ 1.736,19
070648922023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo	Sigilo decretado pela Decisão nº	-	0,5	R\$ 192,91



					oficial	635/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006489-2			
070648922023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 635/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006489-2	-	0,5	R\$ 192,91
070649042023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 634/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006490-4	-	0,5	R\$ 192,91
070649042023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 634/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006490-4	-	0,5	R\$ 192,91
070648702023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 636/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006487-0	-	0,5	R\$ 192,91
070648702023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 636/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006487-0	-	0,5	R\$ 192,91
071079852023	Joélcio da Costa Guimarães	Auxiliar / Motorista	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Entregar materiais do cerimonial	-	1,5	R\$ 578,73
070615512023	Bianka Karina Barros da Costa	Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MPMS	(complementação)	Campo Grande - Brasília/DF e outros - Campo Grande	Avião	Pagamento de diferença de valor das diárias pagas nos deslocamentos realizados, em virtude de diferença de vencimento do cargo de Procurador de Justiça	-	1	R\$ 1.848,09
070615402023	Camila Augusta Calarge Doreto	Promotora de Justiça e Chefe de Gabinete do PGJ	(complementação)	Campo Grande - Brasília/DF e outros - Campo Grande	Avião	Pagamento de diferença de valor das diárias pagas nos deslocamentos realizados, em virtude de diferença de vencimento do cargo de Procurador de Justiça	-	1	R\$ 381,01
070593782023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 631/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005937-8	-	1,5	R\$ 578,73
070593782023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 631/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005937-8	-	1,3	R\$ 501,57
070593782023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 631/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005937-8	-	1,3	R\$ 501,57
070593782023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 631/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005937-8	-	1,3	R\$ 578,73
070593782023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 631/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005937-8	-	1,3	R\$ 501,57
070593782023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 631/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005937-8	-	1,3	R\$ 501,57
070593782023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 631/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005937-8	-	1,3	R\$ 501,57
070593782023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 631/2023/PGA-ADM, de 15.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00005937-8	-	1,3	R\$ 501,57
071078092023	Juacir Gomes de Carvalho Júnior	Assistente Militar	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	1,5	R\$ 578,73
071078102023	Evandro Silva Toledo	Assistente Militar	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	1,5	R\$ 578,73
071078162023	Fábio Maick da Silva	Técnico II	14.6.2023	Três Lagoas - Brasilândia - Três Lagoas	Veículo oficial	Prestar serviços na Promotoria de Justiça	-	0,5	R\$ 192,91
071078182023	Francisco Ferreira Filho	Assistente Militar	15 a 17.6.2023	Campo Grande - Porto Murtinho e Glória de Dourados - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	2,5	R\$ 964,55
071078202023	Mauro da Cunha Duarte	Auxiliar / Motorista	15.6.2023	Campo Grande - Anastácio - Campo Grande	Veículo oficial	Entregar e recolher veículo oficial	-	0,3	R\$ 115,75
071078252023	Mauro da Cunha Duarte	Auxiliar / Motorista	16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Entregar e recolher veículo oficial	-	0,5	R\$ 192,91
071078382023	Aurilucio da Silva Dauria	Policial Militar	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	1,5	R\$ 578,73
071078482023	Leandro Alexandre da Cruz	Policial Militar	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Tratar de assuntos relacionados à segurança institucional	-	1,5	R\$ 578,73



071078512023	Jose Carlos Pires Gonçalves Segundo	Auxiliar / Segurança	15 e 16.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Instruir as recepcionistas do prédio das Promotorias de Justiça quanto a utilização do sistema da catraca de acesso	-	1,5	R\$ 578,73
071078682023	Marcos Antônio Nascimento de Azevedo	Analista / Engenharia Civil	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Acompanhar serviços de adequação final para inauguração do prédio das Promotorias de Justiça	-	1,5	R\$ 723,42
071080092023	Milton Estevão Corrêa	Auxiliar / Motorista	28 a 30.6.2023	Campo Grande - Três Lagoas - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir a Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP Bianka Karina Barros da Costa para participar do encontro regional do MPMS em Três Lagoas sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2,3	R\$ 1.331,08
071080162023	Carlos Alberto Cantú	Auxiliar / Motorista	20 e 21.6.2023	Ivinhema - Campo Grande - Ivinhema	Veículo oficial	Substituir veículo oficial da Promotoria de Justiça da comarca de Ivinhema	-	1,3	R\$ 501,57
071080172023	Vagner André Parizotto	Auxiliar / Motorista	21.6.2023	Ponta Porã - Antônio João - Ponta Porã	Veículo oficial	Entregar ofícios e notificações	-	0,3	R\$ 115,75
071080262023	Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro	Promotora de Justiça	16.6.2023	Cassilândia - Campo Grande - Cassilândia	Veículo particular	Participar do workshop "Fraude em Licitações - os desafios da atuação prática em Promotorias de Justiça"	-	1	R\$ 1.017,75
071080742023	Felipe Almeida Marques	Promotor de Justiça	16.6.2023	Batayporã - Campo Grande - Batayporã	Veículo particular	Participar do workshop "Fraude em Licitações - os desafios da atuação prática em Promotorias de Justiça"	-	1	R\$ 1.017,75
071080952023	Camila Augusta Calarge Doreto	Promotora de Justiça e Chefe de Gabinete do PGJ	20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Participar da solenidade de entrega da ampliação e reforma do edifício-sede das Promotorias de Justiça da comarca de Caarapó	-	0,5	R\$ 416,62
071080942023	Mohamed Santos Ibrahim	Auxiliar / Motorista	26 a 30.6.2023	Campo Grande - Jardim - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir funcionários terceirizados da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. para realizarem as manutenções necessárias no prédio das Promotorias de Justiça	-	4,5	R\$ 1.736,19
071081142023	Wiliam Fonseca Cavalheiro Alves	Auxiliar / Motorista	19 e 20.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os servidores Marcos Antônio Nascimento de Azevedo, Thaís da Silva Rodrigues e Reginaldo da Silva Bandeira para acompanharem serviços de manutenção predial	-	1,5	R\$ 578,73
071081402023	Bolivar Luis da Costa Vieira	Promotor de Justiça	13 e 14.6.2023	Campo Grande - Costa Rica - Campo Grande	Veículo particular	Participar de sessão do Tribunal do Júri (sessão redesignada por motivo de doença do réu)	-	1,5	R\$ 1.606,98
071077912023	Thiago de Souza da Silva	Analista / Engenharia Civil	26.6.2023	Campo Grande - São Gabriel do Oeste - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistoria técnica requerida na Solicitação de Apoio Técnico nº 3.587	-	0,5	R\$ 241,14
071078862023	Vagner André Parizotto	Auxiliar / Motorista	19.6.2023	Ponta Porã - Aral Moreira - Ponta Porã	Veículo oficial	Conduzir a servidora Vanuza Weber para cumprir ordem de serviço	-	0,3	R\$ 115,75
071079312023	Jerônimo Mariano da Silva Neto	Auxiliar / Motorista	19 e 20.6.2023	Naviraí - Campo Grande - Naviraí	Veículo particular	Substituir veículo oficial da Promotoria de Justiça	-	1	R\$ 385,82
071080422023	Joel Cesar Bortolan de Emilio	Auxiliar / Motorista	21.6.2023	Amambai - Sete Quedas e Paranhos - Amambai	Veículo oficial	Entregar ofícios e notificações	-	0,5	R\$ 192,91
071080622023	Rosimara Bandeira Vasques de Almeida	Técnica II e Coordenadora da Assessoria de Cerimonial	28 a 30.6.2023	Campo Grande - Três Lagoas - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar os trabalhos de cerimonial no encontro regional do MPMS em Três Lagoas sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	2,3	R\$ 887,39
071080752023	Felipe Almeida Marques	Promotor de Justiça	23.6.2023	Batayporã - Campo Grande - Batayporã	Veículo particular	Participar do evento Dia "D" do SAJMP	-	1	R\$ 1.017,75
071080712023	Camila Teixeira Silva	Chefe do Núcleo de Apoio Pericial 3	26.6.2023	Campo Grande - São Gabriel do Oeste - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistoria técnica requerida na Solicitação de Apoio Técnico nº 3.587	-	0,5	R\$ 192,91
071080882023	Marcio Fernando Cardoso	Auxiliar / Motorista	26 a 30.6.2023	Campo Grande - Jardim e Bonito - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os funcionários terceirizados Dayan Carlos de Oliveira, Italo Rodrigo Gonçalves, Emerson Alves Gomes, Allan dos Santos Farias, Robson Bignard Bezerra, Vanderlei Vargas da Cruz, Carlos Reginaldo da Silva Albuquerque, Leonardo Figueiredo Ajala e Eldo Gomes de Sousa para realizarem as manutenções necessárias nos prédios das Promotorias de Justiça	-	4,5	R\$ 1.736,19
071081052023	Carlos Augusto Bispo de Oliveira	Auxiliar / Motorista	28 a 30.6.2023	Campo Grande - Três Lagoas - Campo Grande	Veículo oficial	Entregar materiais do cerimonial	-	2,5	R\$ 964,55
071081062023	Cristiane Conceição Rocha	Auxiliar / Motorista	26 a 30.6.2023	Campo Grande - Porto Murinho - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir os funcionários terceirizados Adailton José de Araújo, Adelar de Campos Brizola, Osvaldir Antônio da Silva e Igor do Nascimento Aquino para realizarem as manutenções necessárias no prédio da Promotoria de Justiça	-	4,5	R\$ 1.736,19
071081232023	Vivian Sheilis Bögger Queiroz	Técnica I	22.6.2023	Paranaíba - Inocência - Paranaíba	Veículo oficial	Prestar serviços na Promotoria de Justiça	-	0,3	R\$ 115,75
071081302023	Vladimir Valentim de Souza	Auxiliar / Motorista	19.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Buscar materiais de manutenção predial	-	0,5	R\$ 192,91



071081612023	Wagner Antonio Figuerola Turini	Auxiliar / Motorista	26 e 27.6.2023	Campo Grande - Bataguassu - Campo Grande	Veículo oficial	Entregar e recolher veículo oficial	-	1,3	R\$ 501,57
071081662023	Luciano Furtado Loubet	Promotor de Justiça do Núcleo Ambiental	7.6.2023	Campo Grande - Maracaju - Campo Grande	Veículo oficial	Participar do lançamento da Cooperativa Recicla Maracaju e de reunião com prefeito municipal	-	0,5	R\$ 297,59
071082492023	Claudio de Jesus Duarte Ferreira	Auxiliar / Motorista	22.6.2023	Paranaíba - Inocência - Paranaíba	Veículo oficial	Conduzir o Promotor de Justiça Ronaldo Vieira Francisco e a servidora Vivian Sheilis Bögger Queiroz para prestarem serviços na Promotoria de Justiça	-	0,3	R\$ 115,75
071082862023	Mauro da Cunha Duarte	Auxiliar / Motorista	29 e 30.6.2023	Campo Grande - Três Lagoas - Campo Grande	Veículo oficial	Conduzir o Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto para participar do encontro regional do MPMS em Três Lagoas sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	1,5	R\$ 578,73
071082932023	Lucas Moraes Coelho	Assessor Técnico em Desenvolvimento	29 e 30.6.2023	Campo Grande - Três Lagoas - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar apoio técnico durante o encontro regional do MPMS em Três Lagoas sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	1,5	R\$ 578,73
071079182023	Vivian Sheilis Bögger Queiroz	Técnica I	16.6.2023	Paranaíba - Inocência - Paranaíba	Veículo oficial	Prestar serviços na Promotoria de Justiça	-	0,3	R\$ 115,75
071079562023	Poliana Carolina Marquesini	Analista / Engenharia Florestal	27.6.2023	Campo Grande - Terenos - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar vistorias técnicas requeridas nas Solicitações de Apoio n°s 3.034 e 3.458	-	0,5	R\$ 241,14
071080202023	Jose Carlos Pires Gonçalves Segundo	Auxiliar / Segurança	28 e 29.6.2023	Campo Grande - Caarapó - Campo Grande	Veículo oficial	Instruir as recepcionistas do prédio das Promotorias de Justiça quanto a utilização do sistema da catraca de acesso	-	1,5	R\$ 578,73
071080242023	Daniel Piatti	Analista / Engenharia Civil	28 e 29.6.2023	Campo Grande - Ivinhema - Campo Grande	Veículo oficial	Fiscalizar a obra de construção do prédio das Promotorias de Justiça da comarca de Ivinhema	-	1,5	R\$ 723,42
071082162023	Allan Thiago Barbosa Arakaki	Promotor de Justiça	12.6.2023	Ivinhema - Novo Horizonte do Sul - Ivinhema	Veículo oficial	Participar de reuniões com Prefeito Municipal e Secretário de Assistência Social	-	0,5	R\$ 282,71
071082192023	Allan Thiago Barbosa Arakaki	Promotor de Justiça	24 e 25.6.2023	Ivinhema - Angélica - Ivinhema	Veículo particular	Participar de audiências e manifestar-se em processos e procedimentos	-	1,5	R\$ 848,13
071082502023	Jui Bueno Nogueira	Promotor de Justiça	23.6.2023	Três Lagoas - Campo Grande - Três Lagoas	Veículo particular	Participar do evento Dia "D" do SAJMP	-	1	R\$ 1.071,32
071082672023	Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina	Promotora de Justiça	23.6.2023	Corumbá - Campo Grande - Corumbá	Veículo particular	Participar do evento Dia "D" do SAJMP	-	1	R\$ 1.071,32
071082892023	Cristiane Mourão Leal Santos	Promotora de Justiça e Assessora Especial do PGJ	29 e 30.6.2023	Campo Grande - Três Lagoas - Campo Grande	Veículo particular	Participar do encontro regional do MPMS em Três Lagoas sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	1,5	R\$ 1.606,98
071082942023	Ana Paula Leite da Silva	Chefe da Divisão de Publicações	29 e 30.6.2023	Campo Grande - Três Lagoas - Campo Grande	Veículo oficial	Realizar cobertura jornalística do encontro regional do MPMS em Três Lagoas sobre atuação resolutiva no ANPP e no ANPC	-	1,5	R\$ 723,42
070692982023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 676/2023/PGA-ADM, de 27.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006929-8	-	2,3	R\$ 887,39
070692982023	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso	Veículo oficial	Sigilo decretado pela Decisão nº 676/2023/PGA-ADM, de 27.6.2023, no Processo SAJMP nº 09.2023.00006929-8	-	2,3	R\$ 887,39
TOTAIS								R\$ 37.035,34	R\$ 264.539,05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE003364 DE 13.07.2023 DO PROCESSO Nº 09.2023.00007412-4

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Credor: Mosko Ltda.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços nº 09/PGJ/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/PGJ/2022.

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as sedes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul localizadas na Capital.

Valor: R\$ 13.478,00 (treze mil quatrocentos e setenta e oito reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2023NE003364, datada de 13.07.2023.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.



EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 0003/2023/29PJ/CGR

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP), se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 0001/2023, nos termos do disposto no art. 10 da Resolução nº 17/2022-PGJ, de 19 de abril de 2022. O prazo é de 5 (cinco) dias, contados da publicação no DOMP, para possíveis manifestações ou para possibilitar às partes interessadas requerer, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes, salvo as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica.

Campo Grande, 12 de julho de 2023

ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE

Promotor de Justiça

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0001/2023

PROVENIÊNCIA – 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande	PROCEDÊNCIA – Secretaria-Geral do Ministério Público		
Órgão / Setor: 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande	Órgão / Setor – Secretaria-Geral do Ministério Público		
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
<p style="text-align: center;">Classe 200</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ofícios recebidos de 2008 a 2010; - notificações expedidas de 2008 a 2010; - folhas de frequência de estagiários de 2010 a 2012; - ofícios expedidos e ofícios e documentos recebidos em 2011; - ofícios expedidos e recebidos em 2012; - ofícios expedidos e recebidos em 2013; - folhas de frequência de estagiários de 2013; - cópia de decisões liminares de processo; - ofícios expedidos e recebidos em 2014; - ofícios expedidos e recebidos e notificações expedidas em 2015; - ofícios e notificações expedidos em 2016; - controles de correspondência de 2016; - protocolos de distribuição de 2014-2015; - material de consumo permanente de 2013 a 2016; - termos de declaração - 2015 e 2016; - comprovantes de remessa de 2016; - ofícios recebidos e notificações expedidas em 2017; - cópia de Resoluções diversas da PGJ; - livros de registro de atendimento, de protocolo e de carga de 1997 a 2011; - petições em geral; - pautas de audiência 2014 a 2016; - folhas de frequência de 2014 a 2016; - protocolos de distribuição de documentos/denúncias 2010/2015; - comprovantes de cargas de IP/processos 2010/2015; - termos de declaração – 2017; - termos de declaração – 2018; - Autos de Acompanhamento nº 01/2008, nº 01/2009, nº 02/2009, nº 03/2009 e nº 04/2009; - Notícia de Fato nº 52/2015; 	<p>Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ.</p>	<p>1997</p>	<p>2018</p>



<ul style="list-style-type: none"> - Notícia de Fato nº 63/2015; - Notícia de Fato nº 46/2015; - Notícia de Fato nº 49/2015; - Notícia de Fato nº 50/2015; - Notícia de Fato nº 53/2015; - Notícia de Fato nº 82/2015; - Notícia de Fato nº 69/2015; - Notícia de Fato nº 64/2015; - Notícia de Fato nº 61/2015; - Notícia de Fato nº 76/2015; - Notícia de Fato nº 87/2015; - Notícia de Fato nº 112/2015; - Notícia de Fato nº 93/2015; - Notícia de Fato nº 110/2015; - Notícia de Fato nº 111/2015; - Notícia de Fato nº 126/2015; - Notícia de Fato nº 59/2015; - Notícia de Fato nº 54/2015; - Notícia de Fato nº 01.2018.00007993-6; - Notícia de Fato nº 01.2016.00000333-7 (NF nº 1.21.000.001085/2008-23 – MPF); - Notícia de Fato nº 01.2018.00008568-2; - Notícia de Fato nº 01.2018.00009039-6; - Notícia de Fato nº 01.2018.00009362-7; - Notícia de Fato nº 01.2016.00005201-7; - Notícia de Fato nº 01.2016.00005204-0; - Notícia de Fato nº 01.2016.00005209-4; - Notícia de Fato nº 01.2016.00005209-4; - Notícia de Fato nº 01.2016.00004493-9. 			
<p>Campo Grande, 12 de julho de 2023 Responsável pelo preenchimento Vinicius Ferreira Martins Técnico II</p>			

EDITAL N. 0026/2023/32PJ/CGR

A 32.^a Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar, na Rua da Paz, n. 134, Jardim dos Estados.

INQUÉRITO CIVIL 06.2023.00000756-8

REQUERENTE: 32.^a Promotoria de Justiça da Saúde Pública.

REQUERIDO: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande/MS

ASSUNTO: Apurar o fechamento de 20 (vinte) leitos de internação hospitalar (Álcool e Drogas) na Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande.

Campo Grande, MS, 13 de julho de 2023.

DANIELA CRISTINA GUIOTTI

Promotora de Justiça em Substituição Legal



COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

NIOAQUE

EDITAL N° 0015/2023/PJ/NOQ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NIOAQUE/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, que se encontra à disposição na Rua Coronel Juvêncio, nº 262, Centro, cidade e Comarca de Nioaque, bem como no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

INQUÉRITO CIVIL N° 09.2023.00006086-3

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

REQUERIDA: a apurar

ASSUNTO: Acompanhar as visitas à Delegacia de Polícia de Nioaque relativas ao ano de 2023.

Nioaque, 13 de julho de 2023.

MARIANA SLEIMAN

Promotora de Justiça

EDITAL N° 0014/2023/PJ/NOQ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NIOAQUE/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, que se encontra à disposição na Rua Coronel Juvêncio, nº 262, Centro, cidade e Comarca de Nioaque, bem como no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>

INQUÉRITO CIVIL N° 09.2023.00006083-0

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

REQUERIDA: a apurar

ASSUNTO: Acompanhamento de visita ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Nioaque.

Nioaque, 13 de julho de 2023.

MARIANA SLEIMAN

Promotora de Justiça